

CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

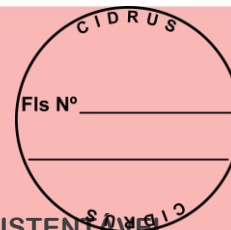
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

	<b>PROMOTOR</b>			
	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS CNPJ 20.321.585/0001-59 por intermédio da sua Diretoria Executiva			
	<b>OBJETO</b> "Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao CIDRUS, descritos no termo de referência e planilha orçamentária, bem como as disposições deste edital".			
	<input type="checkbox"/> Aberto. <input checked="" type="checkbox"/> Aberto e fechado. <input type="checkbox"/> Fechado e aberto.			
	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>			
	Menor preço global.			
	<b>ENTREGA</b>			
	<i>Forma</i>	De acordo com as necessidades dos municípios consorciados.		
	<i>Prazo</i>	<b>Até 30 dias corridos</b> após a emissão da nota de empenho.		
	<i>Local</i>	De acordo com ordem de compra.		
	<b>REAJUSTE</b>			
	<i>Índice</i>	<input type="checkbox"/> INPC	<input type="checkbox"/> INCC	<input type="checkbox"/> Outro: (Sigla)
		<input checked="" type="checkbox"/> INPC	<input type="checkbox"/> IGPM	
	<i>Período</i>	A cada <b>12 meses</b> , a contar de ABRIL DE 2025		
	<b>PAGAMENTO</b>			
	<i>Forma</i>	Ordem bancária.		
	<i>Prazo</i>	Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.		
	<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>			
	<i>Data</i>	23/05/2025.		
	<i>Hora</i>	09:00.		
	<i>Local</i>	<a href="https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp">https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp</a>		



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Executiva do Cidrus

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Delfina Resende Furtado

DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS

E-MAIL: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br)

PARA: Setor de Compras e Licitação

ASSUNTO: Solicitação de abertura de procedimento legal, na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021 e da resolução 001/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

**1.1. "Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao CIDRUS, descritos no termo de referência e planilha orçamentária que constam deste edital, bem como as disposições deste edital".**

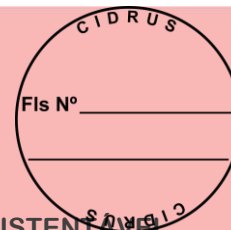
2. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CIDRUS.

A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

**Manutenção da Infraestrutura Viária**

A conservação e melhoria das vias públicas são essenciais para garantir a mobilidade urbana e rural, prevenindo a deterioração das estruturas e proporcionando segurança para pedestres e veículos. A execução contínua desses serviços evita problemas como buracos, erosões e outras irregularidades que podem comprometer o tráfego e gerar maiores custos futuros com reparos emergenciais.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

## **Atendimento às Demandas dos Municípios Consorciados**

Os municípios consorciados ao CIDRUS enfrentam desafios constantes na manutenção de suas vias e logradouros públicos, sendo necessário um planejamento eficiente para execução desses serviços. O Registro de Preços permite uma contratação ágil e otimizada, assegurando que as necessidades sejam atendidas conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda específica de cada município.

## **Eficiência e Economia na Contratação**

A adoção do sistema de Registro de Preços possibilita uma contratação mais vantajosa para a administração pública, pois permite a aquisição dos serviços de forma programada e conforme a necessidade, evitando desperdícios e garantindo melhor planejamento financeiro. Além disso, a competitividade entre os participantes da licitação contribui para a obtenção de preços mais vantajosos.

## **Cumprimento das Normas e Regulamentações**

A realização da licitação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O procedimento assegura transparência e isonomia na escolha da empresa contratada, garantindo que o serviço seja prestado por profissionais capacitados e de acordo com as normas técnicas vigentes.

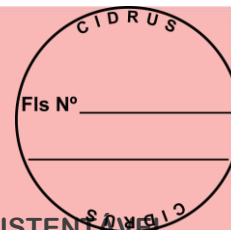
## **Garantia da Prestação Contínua dos Serviços Públicos**

A manutenção da infraestrutura urbana e rural impacta diretamente na qualidade de vida da população e na economia local, favorecendo o deslocamento seguro de pessoas e mercadorias. A contratação dos serviços em caráter contínuo e parcelado permite uma melhor gestão dos recursos públicos e a execução das melhorias de forma planejada e eficaz.

Diante do exposto, a realização desta licitação é imprescindível para assegurar a manutenção e melhoria das vias e logradouros públicos nos municípios consorciados ao CIDRUS, garantindo eficiência, economicidade e atendimento às necessidades da administração pública e da população

## **3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (MEMÓRIA DE CÁLCULO):**

- 3.1.** As quantidades dos serviços foram obtidas através de estimativas obtidas a partir de contratações anteriores deste próprio órgão, representando o quantitativo máximo permitido, em consideração as diversas e eventuais necessidades dos municípios consorciados, assim como a previsão de disponibilidade financeira, podendo tais quantidades serem reduzidas e até mesmo não haver a contratação parcial ou total.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

- 3.2. A contratação será efetivada pelos municípios consorciados, de acordo com as expectativas necessidades, mediante instrumento contratual. Os serviços serão executados atendendo às normas técnicas vigentes e à legislação aplicável
- 3.3. Os quantitativos estimados e valores aproximados encontram-se descritos em planilha anexa, totalizando o valor de 241.168.541,33 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

**4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRAÇÃO OU CELEBRAÇÃO DA ATA E QUANDO DEVE SER FINDADA:**

Data de início da prestação de serviço: 01/06/2025

Prazo de vigência da ata (12) doze meses, prorrogáveis por igual período.

**5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FUNÇÃO/CARGO:
DELFINA RESENDE FURTADO	DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS
BEATRIZ TAMIRES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRA CIVIL

**6. INDICAÇÃO DE FISCAIS DA ATA**

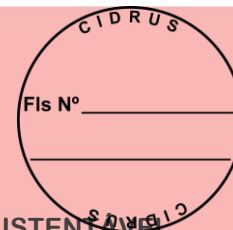
FUNÇÃO/CARGO	NOME COMPLETO
Médica Veterinária	Carolina Costa da Mata

**7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no Item 2 do presente documento e que ele traz os conteúdos previstos no Estudo Técnico Preliminar.

Candeias, 29 de abril de 2025.

Delfina Resende Furtado  
DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

## **ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

1.1. **OBJETO:** “Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de serviços de especializados em execução de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao CIDRUS”.

1.2. O presente estudo é feito no sentido de estabelecer diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia. O objetivo principal deste estudo é, portanto, a aplicação da legislação em vigor e atender as necessidades de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico, social e cultural em atendimento ao que prevê o artigo 5º da Lei 14.133/2021.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A necessidade de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos está diretamente relacionada à preservação da infraestrutura urbana, segurança da população e qualidade de vida dos cidadãos. Esses serviços são essenciais para garantir o bom funcionamento das cidades e incluem diversas atividades, como:

#### **2.1.1. Manutenção e conservação:**

- Reparos em pavimentação (tapa-buracos, recapeamento asfáltico, manutenção de paralelepípedos, entre outros);
- Reparos em calçadas e passeios públicos para acessibilidade e segurança de pedestres;
- Locação de equipamentos permitindo que os municípios tenham serviços específicos com equipamentos sem precisar compra-los.

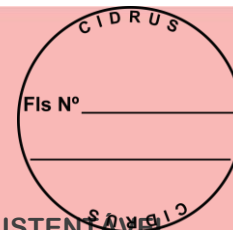
#### **2.1.2. Restauração e Requalificação**

- Restauração de vias danificadas pelo tráfego intenso ou condições climáticas adversas;
- Redes de drenagem pluvial adequando às necessidades e dificuldades geradas pelas precipitações e mudanças na demografia do município.

#### **2.1.3. MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO**

- Implantação de nova sinalização viária (horizontal e vertical) para melhor orientação do tráfego;
- Construção de ciclovias e faixas exclusivas para ônibus para incentivar a mobilidade sustentável;
- Gabião para contenções e proteções em taludes em área de risco de desabamentos.

#### **2.1.4. SERVIÇOS CONEXOS**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

- Sinalização viária, organizando o trânsito local e aumentando a segurança dos motoristas e pedestres.
- Segurança viária, como instalação de lombadas, redutores de velocidade e semáforos inteligentes.

Esses serviços são fundamentais para manter a cidade organizada, funcional e segura, além de contribuir para o bem-estar da população. A manutenção contínua reduz custos futuros com grandes reformas e evita acidentes e transtornos no dia a dia da comunidade.

### 3. DA MODALIDADE

3.1. Sugere-se que a contratação dos serviços ora pretendidos seja feita mediante formalização PREGÃO Eletrônico, tipo menor preço global, com a utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços. A sugestão se deve ao fato de que o Consórcio deve atender às necessidades de vários municípios e ainda pelo fato de que pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, e ainda, por estar prevista a possibilidade do artigo 85 da Lei 14.133/2021. A aplicação do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, oferece diversas vantagens.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza dos serviços: O objeto a ser contratado é caracterizado como comuns, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão

### 5. CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO/ENTIDADE:

5.1. Em consulta aos arquivos do CIDRUS, foram encontradas contratações similares feitas por esta Secretaria no ano 2022/2023/2024, o qual temos acesso ao processo na íntegra e utilizaremos como parâmetro para nova contratação.

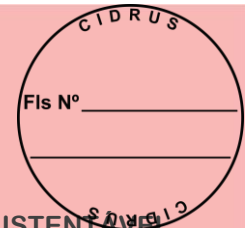
5.2. Em pesquisa realizada junto aos órgãos consorciados, foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação para aquisição do presente objeto. Foram encontradas contratações similares feitas por outros órgãos, cujo objeto a ser adquirido é o pretendido neste Estudo Técnico Preliminar, utilizaremos parâmetros de contratações similares e realizaremos pesquisa de preço pelo setor de compras com fornecedor do ramo.

### 6. QUANTITATIVOS:

6.1. As quantidades dos serviços foram obtidas através de estimativas obtidas a partir de contratações anteriores, representando o quantitativo máximo permitido, em consideração as diversas e eventuais necessidades dos municípios consorciados, assim como a previsão de disponibilidade financeira, podendo tais quantidades serem reduzidas e até mesmo não haver a contratação parcial ou total.

6.2. A contratação será efetivada pelos municípios consorciados, de acordo com as expectativas necessidades, mediante instrumento contratual. Os serviços serão executados atendendo às normas técnicas vigentes e à legislação aplicável.

### 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

A presente contratação deve ser feita de maneira única e indivisível, considerando que os serviços devem ser prestados de forma simultânea para garantir o cumprimento eficiente da necessidade administrativa. Justifica-se, assim, o agrupamento dos itens que compõem o objeto em lote único, visto sua similaridade nas características e especificações, permitindo-se maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, ampliando-se o interesse do mercado específico.

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade da execução da solução completa por uma única contratada. Dessa forma, o objeto da contratação não é divisível.

Da mesma forma, o parcelamento ou divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois casos empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta de o risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação.

A contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva de emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos - 2013.

Outrossim, faz-se necessário considerar aspectos básicos como o técnico e o econômico. No que se concerne ao primeiro requisito, ressalta-se que a divisão deste serviço acarretaria riscos de comprometimento da sua qualidade. Ainda sob perspectiva técnica, independe lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, mas somente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço, objeto deste instrumento, de forma integralizada, por um só se mostra mais satisfatório do que se fosse efetuada por vários.

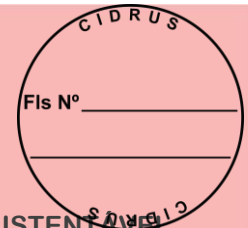
## **8. SOLUÇÕES POSSÍVEIS**

Foram avaliadas diferentes soluções para a contratação dos serviços, considerando a necessidade de eficiência, economia e atendimento ágil às demandas:

### **8.1.1. Contratação individual por demanda específica**

- Possibilita maior personalização dos serviços;
- Aumento da complexidade administrativa e de fiscalização;
- Maior tempo para realização dos processos licitatórios;
- Possível aumento dos custos devido à ausência de padronização.

### **8.1.2. Contratação por lote único**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

- Simplifica o processo de gestão do contrato;
- Pode restringir a competitividade no certame;
- Dependência de uma única empresa para todos os serviços;
- Risco de inadimplência impactando todas as demandas.

#### **8.1.3. Adoção de um sistema de registro de preços com julgamento pelo menor preço global**

- Maior flexibilidade para contratação conforme necessidade de cada município consorciado;
- Redução dos custos ao permitir maior competitividade entre as empresas participantes;
- Agilidade na execução dos serviços ao possibilitar contratações imediatas;

### **8.2. ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO**

Após análise das alternativas, concluiu-se que a melhor solução é a adoção do sistema de registro de preços com julgamento pelo menor preço global, pois proporciona economicidade, celeridade e segurança administrativa, garantindo que os municípios consorciados possam aderir à contratação conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária

### **9. MODELO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados conforme demanda dos municípios consorciados, mediante emissão de ordens de serviço individuais, respeitando os valores e prazos estabelecidos no contrato firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório.

### **10. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO**

A fiscalização dos serviços será realizada por equipes técnicas designadas pelos municípios consorciados, garantindo o cumprimento dos requisitos de qualidade, prazos e normas contratuais.

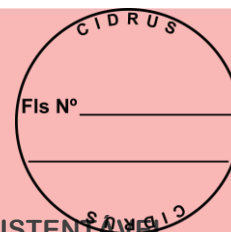
### **11. MONITORAMENTO**

O Registro de Preços com julgamento pelo menor preço global apresenta-se como a solução mais adequada para a contratação dos serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias urbanas e rurais, atendendo às necessidades dos municípios consorciados ao CIDRUS de maneira eficiente e econômica.

Candeias MG, 29 de abril de 2025.

**Delfina Resende Furtado**  
Diretora Executiva do CIDRUS

**Beatriz Tamires de Oliveira**  
Engenheira Civil



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

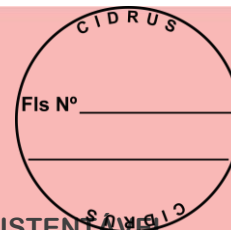
## MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
Risco 01		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano	
1.	Licitação deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do TR	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Observar se os preços estão compatíveis com o preço médio detectado no mercado.	REQUISITANTE: Diretoria Executiva
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Como o valor já está dentro da realidade dos mercados, procederemos com a publicação do edital.	REQUISITANTE: Diretoria Executiva
Risco 02		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano	
1.	Requisitos / especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar o TR de forma clara e concisa e possibilitar ampla divulgação do conteúdo do processo para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.	REQUISITANTE: Secretaria Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Analisar o TR afim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.	REQUISITANTE: Secretaria Demandante

**DATA ELABORAÇÃO DO MR:** 29 de abril de 2025

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MR E ASSINATURA:**

DELFINA RESENDE FURTADO  
Diretora Executiva do CIDRUS



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

Constitui objeto deste termo de referência o Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao CIDRUS.

#### **2. ITENS E QUANTITATIVOS:**

2.1. As quantidades dos serviços foram obtidas através de Intenção de Registro de Preços e estimativas obtidas a partir de contratações anteriores, representando o quantitativo máximo permitido, em consideração as diversas e eventuais necessidades dos municípios consorciados, assim como a previsão de disponibilidade financeira, podendo tais quantidades serem reduzidas e até mesmo não haver a contratação parcial ou total.

2.2. A contratação será efetivada pelos municípios consorciados, de acordo com as expectativas necessidades, mediante instrumento contratual.

Os serviços serão executados atendendo às normas técnicas vigentes e à legislação aplicável

#### **3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

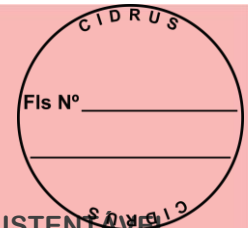
3.1. O Município consorciado contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização.

3.2. A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo CIDRUS e pelo município consorciado contratante, os serviços que porventura sejam declarados em desacordo com as especificações contidas neste edital.

3.3. Faz parte deste Registro de Preços:

3.3.1 Órgão Gerenciador: Órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

3.3.2 Órgão Participante: Órgão que participa dos procedimentos iniciais do Registro de Preços e integra a ata de registro de preços na condição de órgão participante conforme Termo de Referência.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

**3.3.3 Órgão Não Participante:** Órgão que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**3.4** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um)** ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com a legislação vigente.

**3.5.** Da Ata de Registro de Preços será(ão) derivado(s) o(s) **CONTRATO(OS) DE FORNECIMENTO(OS)**.

**3.6.** O prazo de execução dos Contratos eventualmente firmados por entes consorciados ou aderentes deverá obedecer a Lei Federal Nº **14.133/2021**, bem como os devidos aditivos.

**3.7.** A presente licitação terá como critério de julgamento o Menor Preço global.

**3.8.** A forma de fornecimento será em conformidade com a quantidade referenciada no presente Termo de Referência, obedecida as quantidades registradas pelo Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

**3.9.** As dotações orçamentárias e financeiras serão exigidas somente no ato da formalização do Contrato, por se tratar de Registro de Preços.

#### **4. PRAZOS:**

**4.1** Os prazos de execução dos serviços serão determinados no instrumento contratual e respectiva Ordem de Serviço emitida pelo município consorciado contratante.

**4.2** O início dos serviços solicitados pelo município consorciado contratante deverá ocorrer em até **2(dois)** dias úteis após o recebimento da solicitação formal (ordem de serviço)

#### **5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO CONTRATANTE**

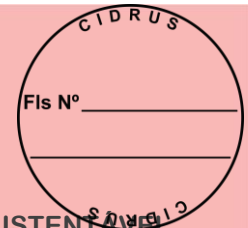
**5.1** O Município consorciado contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando, em registro próprio, as falhas detectadas.
- Comunicar à Contratada qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** A Contratada, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando à Contratante



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

- Atender às demais condições descritas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CIDRUS, e/ou ao município contratante e/ou a terceiros.

## **7. PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, conforme art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

## **8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**8.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, especificamente no que tange ao artigo 86 do referido diploma legal.

**8.2** Caberá ao(s) beneficiário(s) titular(es) da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão;

**8.3** As contratações adicionais para órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens descritos na Planilha de Referência anexa a este Edital;

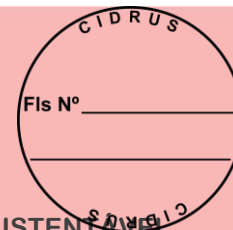
**8.4** Os quantitativos decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços;

**8.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**8.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **9 JUSTIFICATIVA DO OBJETO E QUANTITATIVO E DA ESCOLHA DA MODALIDADE:**

**9.1** Considerando que:



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

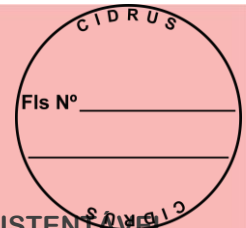
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

- é obrigação dos municípios consorciados a manutenção das respectivas vias públicas, proporcionando melhores condições de tráfego, para bem atender as necessidades da comunidade.
- os municípios consorciados não dispõem da totalidade dos recursos de equipamentos e mão de obra para atender a todas as necessidades dos serviços de manutenção das vias e logradouros públicos;
- os serviços referentes a conservação e melhoramentos de vias pavimentadas podem ser executados por empresa especializada, contratada na forma da lei por intermédio da CIDRUS que tem entre seus objetivos os serviços objeto deste pregão;
- os municípios consorciados não dispõem de todas as condições técnicas e operacionais que são necessárias para uma manutenção adequada e capaz de atender, em tempo satisfatório, todas as demandas que se apresentarem quanto à manutenção das vias e logradouros públicos;
- em grande parte da efetiva necessidade desses serviços só é possível ser determinada quando da ocorrência dos fatos que geram a necessidade, implicando na demanda por aquela intervenção;
- a quantidade efetiva de serviços que será necessária para cada município consorciado e local da execução desses serviços, só é possível de ser determinada quando da real contratação dos serviços, pois dependem de vários fatores, inclusive de disponibilidade de recursos;
- a inviabilidade prática de que seja feita uma licitação para cada vez que se faça necessária uma contratação do objeto deste pregão, o que remete a uma licitação para Registro de Preços, cujo quantitativo estimado não precisa ser todo contratado, permitindo a gestão mais adequada desses recursos;
- a possibilidade do CIDRUS auxiliar os municípios consorciados a minimizar ao máximo as contratações emergenciais que seriam necessárias para atender aos casos específicos, são passíveis de identificação e quantificação após a ocorrência dos fatos que exijam a contratação dos serviços ora licitados;

9.2A opção pelo pregão eletrônico decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/2021, sendo a modalidade eletrônica regra, de modo que licitações presenciais passaram a ser uma exceção cara e de difícil aplicação prática.

9.3 Foram relacionados serviços padronizados que possam ser necessários para atender às diversas necessidades dos municípios consorciados para os serviços objeto deste termo de referência.

## 10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

## **10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.**

## **10.2 Regime de execução**

**10.2.1 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

## **10.3 Critérios de aceitabilidade de preços**

**10.3.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.**

**10.3.2 A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro do licitante vencedor, preenchidos conforme modelos elaborados pela Administração, serão submetidos à análise técnica para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).**

**10.3.3 Na planilha orçamentária, deverá constar obrigatoriamente o percentual de BDI para execução de obra, sob pena de desclassificação. Caso o percentual de BDI seja diferente do valor adotado no projeto básico, deverá ser obrigatoriamente apresentada sua composição.**

**10.3.4 Os itens que correspondem aos mesmos serviços, portanto aqueles que possuem o mesmo código, deverão apresentar o mesmo custo em proposta.**

## **10.4 Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **10.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.4.1.1 Registro no comércio, no caso de firma individual;**

**10.4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual em vigor, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;**

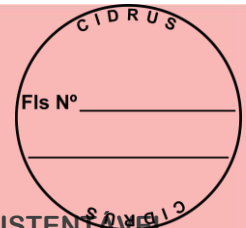
**10.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.**

**10.4.1.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **10.4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

**10.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**10.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

**10.4.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**10.4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.4.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;**

**10.4.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**

**10.4.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

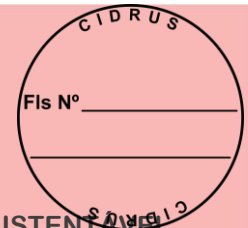
**10.4.3.4 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

**10.4.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e**

**10.4.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

**10.4.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.**

**10.4.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**10.4.3.9** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**10.4.3.10** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

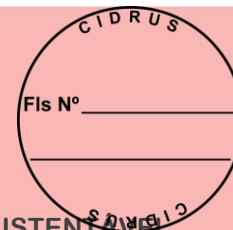
#### **10.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.4.4.1** Certidão de Registro e/ou inscrição junto ao CREA ou CAU, da empresa proponente, devidamente atualizada. Se a licitante for de outro estado, deverá demonstrar sua situação perante o CREA ou CAU de origem e providenciar visto junto ao CREA-MG ou CAU-MG, até o início da execução da obra.

**10.4.4.2** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado (s) de Capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome da empresa licitante, comprovando ter a referida empresa executado obras e serviços com características e complexidade similares aos aqui licitados. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Serviços de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ;
- Serviços de pavimentação asfáltica com microrevestimento;
- Serviços de fornecimento e instalação de redes de drenagem pluvial em tubulação de 1.000 mm;
- Pintura de faixa com termoplástico por aspersão;
- Piso intertravado com bloco sextavado;
- Execução de muros de contenção tipo Gabião Caixa.

**10.4.4.3** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior, comprovadamente integrante do corpo técnico da Licitante, comprovando ter o referido profissional, executando obras e serviços com características e complexidade similares aos aqui licitados. Para fins da comprovação de



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

- Serviços de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ;
- Serviços de pavimentação asfáltica com microrevestimento;
- Serviços de fornecimento e instalação de redes de drenagem pluvial em tubulação de 1.000 mm;
- Pintura de faixa com termoplástico por aspersão;
- Piso intertravado com bloco sextavado;
- Execução de muros de contenção tipo Gabião Caixa

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

É vedada a utilização dos mesmos atestados por mais de um licitante.

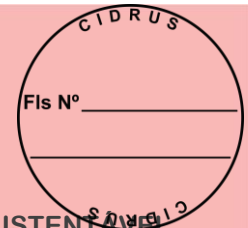
É vedada a indicação do mesmo responsável técnico por mais de um licitante.

Se descumpridas as duas cláusulas anteriores, os licitantes envolvidos serão inabilitados.

**10.4.4.4** A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será estabelecida pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho) ou ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária ou pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**10.4.4.5** Certidão de Registro e/ou inscrição, emitida pelo Conselho Profissional, do(s) profissional(is) de nível superior, indicado(s) de acordo com o item anterior, comprovando a regularidade junto ao mesmo.

**10.4.4.6** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência técnica equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Consórcio e pelo Município contratante.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

**10.4.4.7** Indicação do pessoal técnico, das instalações, das máquinas e equipamentos, e do aparelhamento adequados e integralmente disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

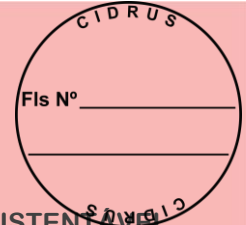
A empresa contratada deverá dispor do aparelhamento (operários, maquinário, etc) adequado e disponível, sem comprometimento com outros contratos assumidos pela empresa, aptos a executar o objeto com qualidade e no prazo de execução definido;

A indicação das máquinas e equipamentos deverá ser apresentada acompanhada das Notas Fiscais, Recibos, Contratos ou outro documento idôneo que comprove a posse e a disponibilidade de uso imediato. A relação de máquinas e equipamentos mínima deve ser:

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA;
- MOTONIVELADORA;
- RETROESCAVADEIRA;
- TRATOR DE ESTEIRAS;
- ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO;
- ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO;
- PÁ CARREGADEIRA;
- CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3;
- CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO

**10.4.4.8** Declaração de condições de fornecimento de massa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com indicação de usina, com croqui de localização e DMT comprovando que a usina fica em um raio de 200km de distância das sedes dos municípios consorciados. Termo de compromisso de fornecimento de massa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ durante o período de vigência dos contratos com os municípios consorciados (em caso de usina de terceiros).

**10.4.5** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de viabilidade de execução dos serviços contratados em todos os municípios consorciados.

10.4.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

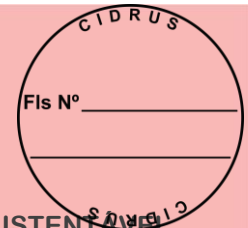
10.4.9 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.4.11 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.12 O Agente de Contratação, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.4.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.4.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.4.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **11 PREÇOS UNITÁRIOS, TOTAIS E GLOBAL:**

**11.1** Os preços unitários e global estimados devem obedecer a planilha de referência, parte integrante deste edital, não podendo ultrapassar os valores unitários, com valor global estimado em R\$ 241.168.541,33 (duzentos e quarenta e um milhões cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

**11.2** Para a composição do orçamento, foram utilizadas as referências sem desoneração do “Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil” (SINAPI) – MG, data-base fevereiro/2025; da ‘Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais’ (SEINFRA – SETOP) data base outubro/2024; do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), data-base janeiro/2025; e da “Superintendência de Desenvolvimento da Capital” (SUDECAP), data-base outubro/2024.

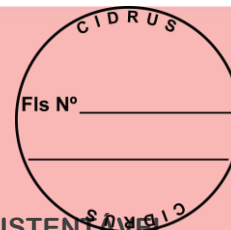
Candeias/MG, 30 de abril de 2025

**Delfina Resende Furtado**

**Diretora Executiva**

**Beatriz Tamires de Oliveira**

**Engenheira Civil**




**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

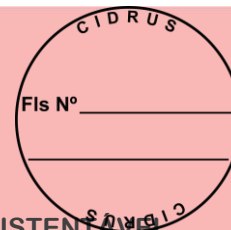
CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
PRAÇA MONSENHOR CASTRO, 99 - CENTRO - 37280-000 - CANDEIAS-MG  
[licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) - (35) 3833-2062



<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS, NO AMBITO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIDRUS</b>	<b>SINAPI - 02/2025 - Minas Gerais</b> <b>SICRO3 - 01/2025 - Minas Gerais</b> <b>SETOP - 10/2024 - Minas Gerais</b> <b>SUDECAP - 10/2024 - Minas Gerais</b>	<b>25,49%</b>	<b>Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.</b>
---	--	---------------	---

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>					<b>154.379,00</b>	<b>0,06 %</b>
1.1	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	100,00	1.230,21	1.543,79	154.379,00	0,06 %
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇOS TÉCNICOS</b>					<b>1.575.040,00</b>	<b>0,65 %</b>
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.000,00	131,30	164,76	659.040,00	0,28 %
2.2	88321	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.000,00	42,32	53,10	212.400,00	0,09 %
2.3	MOCO-32992	SETOP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	H	4.000,00	16,22	20,35	81.400,00	0,03 %
2.4	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.000,00	47,65	59,79	239.160,00	0,10 %

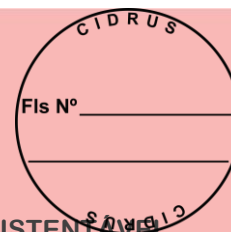


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

2.5	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	4.000,00	20,22	25,37	101.480,00	0,04 %
2.6	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	4.000,00	56,10	70,39	281.560,00	0,12 %
<b>3</b>			<b>SONDAGEM</b>					<b>642.231,00</b>	<b>0,27 %</b>
3.1	CO-28390	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) (CUSTO FIXO)	un	300,00	915,03	1.148,27	344.481,00	0,15 %
3.2	CO-28388	SETOP	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	3.000,00	79,09	99,25	297.750,00	0,13 %
<b>4</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>5.723.250,00</b>	<b>2,37 %</b>
<b>4.1</b>			<b>LIMPEZA DE TERRENO</b>					<b>97.750,00</b>	<b>0,04 %</b>
4.1.1	ED-50702	SETOP	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ CINQUENTA (50) METROS	m <sup>2</sup>	50.000,00	0,53	0,66	33.000,00	0,01 %
4.1.2	104800	SINAPI	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	5.000,00	10,32	12,95	64.750,00	0,03 %
<b>4.2</b>			<b>COMPACTAÇÃO DE SOLO E ATERRO</b>					<b>1.097.500,00</b>	<b>0,46 %</b>
4.2.1	ED-51100	SETOP	CORTE E DESATERRO MECÂNICO PARA REGULARIZAÇÃO, COM TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSIVE ARRASTAMENTO NIVELADO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m <sup>3</sup>	50.000,00	3,57	4,47	223.500,00	0,10 %
4.2.2	ED-51097	SETOP	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m <sup>3</sup>	10.000,00	69,65	87,40	874.000,00	0,37 %
4.2.3	ED-29190	SETOP	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUSIVE	m <sup>3</sup>	50.000,00	5,53	6,93	346.500,00	0,15 %

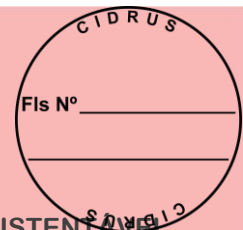


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			ESPALHAMENTO						
<b>4.3</b>			<b>ESCAVAÇÃO MECÂNICA</b>					<b>4.528.000,00</b>	<b>1,88 %</b>
4.3.1	101138	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	200.000,00	16,04	20,12	4.024.000,00	1,72 %
4.3.2	ED-51119	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m³	50.000,00	8,04	10,08	504.000,00	0,22 %
<b>4.4</b>			<b>TRANSPORTES</b>					<b>31.979.296,50</b>	<b>13,26 %</b>
4.4.1	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3x KM	500.000,00	1,60	2,00	1.000.000,00	0,43 %
<b>5</b>			<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>					<b>26.496.696,50</b>	<b>10,99 %</b>
<b>5.1</b>			<b>ESCAVAÇÃO DE VALAS</b>					<b>5.482.600,00</b>	<b>2,27 %</b>
5.1.1	ED-51112	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m³	50.000,00	7,90	9,91	495.500,00	0,21 %
5.1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	100.000,00	6,93	8,69	869.000,00	0,37 %
5.1.3	ED-29712	SETOP	ESCORAMENTO DE VALA CONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE	m²	10.000,00	108,19	135,76	1.357.600,00	0,58 %

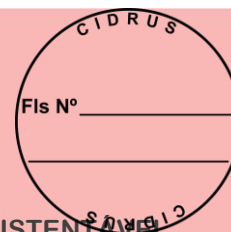


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			ESCAVAÇÃO						
5.1.4	ED-51121	SETOP	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	50.000,00	44,00	55,21	2.760.500,00	1,18 %
<b>5.2</b>			<b>REDE TUBOS DE CONCRETO CLASSE PA-1</b>					<b>8.107.960,00</b>	<b>3,36 %</b>
5.2.1	19.04.01	SUDECAP	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 400 MM, JUNTA RÍGIDA, CLASSE PA-1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO REF 92219	M	10.000,00	156,75	196,70	1.967.000,00	0,84 %
5.2.2	19.04.03	SUDECAP	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 600 MM, JUNTA RÍGIDA, CLASSE PA-1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO REF 92221	M	10.000,00	286,77	359,86	3.598.600,00	1,54 %
5.2.3	19.04.03	SUDECAP	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 600 MM, JUNTA RÍGIDA, CLASSE PA-1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO REF 92221	M	5.000,00	286,77	359,86	1.799.300,00	0,77 %
5.2.4	19.04.07	SUDECAP	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, CLASSE PA-1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO REF 92226	M	1.000,00	592,13	743,06	743.060,00	0,32 %
<b>5.3</b>			<b>BERÇO E CONTRABERÇO</b>					<b>3.779.600,00</b>	<b>1,57 %</b>
5.3.1	19.07.02	SUDECAP	CONCRETO MAGRO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR, TRAÇO 1:4,5:4,5, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m³	5.000,00	602,38	755,92	3.779.600,00	1,61 %
<b>5.4</b>			<b>BOCA DE LOBO</b>					<b>2.479.977,50</b>	<b>1,03 %</b>
5.4.1	19.11.03	SUDECAP	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	UN	500,00	1.015,79	1.274,71	637.355,00	0,27 %
5.4.2	19.11.04	SUDECAP	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	UN	500,00	1.752,96	2.199,78	1.099.890,00	0,47 %

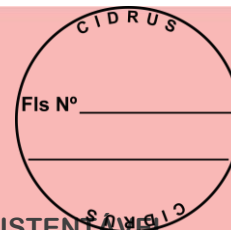


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

5.4.3	19.12.03	SUDECAP	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	M	250,00	885,18	1.110,81	277.702,50	0,12 %
5.4.4	19.12.04	SUDECAP	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	M	250,00	1.482,29	1.860,12	465.030,00	0,20 %
<b>5.4.5</b>			<b>CONJUNTO QUADRO E GRELHA</b>					<b>562.300,00</b>	<b>0,23 %</b>
5.5.1	19.13.02	SUDECAP	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	1.000,00	448,09	562,30	562.300,00	0,24 %
<b>5.5</b>			<b>CANTONEIRA PARQ BOCA DE LOBO</b>					<b>562.300,00</b>	<b>0,23 %</b>
5.6.1	19.13.02	SUDECAP	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	1.000,00	448,09	562,30	562.300,00	0,24 %
<b>5.6</b>			<b>CAIXA DE PASSAGEM</b>					<b>889.451,00</b>	<b>0,37 %</b>
5.7.1	19.16.03	SUDECAP	D= 600 MM	UN	100,00	2.328,48	2.922,00	292.200,00	0,12 %
5.7.2	19.16.05	SUDECAP	D= 800 MM	UN	100,00	2.873,98	3.606,55	360.655,00	0,15 %
5.7.3	19.16.07	SUDECAP	D= 1000 MM	UN	50,00	3.770,76	4.731,92	236.596,00	0,10 %
<b>5.7</b>			<b>POÇO DE VISITA</b>					<b>2.230.667,50</b>	<b>0,92 %</b>
5.8.1	19.19.03	SUDECAP	D= 600 MM	UN	150,00	3.043,48	3.819,26	572.889,00	0,24 %
5.8.2	19.19.05	SUDECAP	D= 800 MM	UN	150,00	3.264,14	4.096,16	614.424,00	0,26 %
5.8.3	19.19.07	SUDECAP	D= 1000 MM	UN	50,00	4.031,34	5.058,92	252.946,00	0,11 %
5.8.4	19.21.02	SUDECAP	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA - TIPO B-ANEL CONCRETO CA-1, C/ DEGRAUS EM AÇO CA 25	M	350,00	523,10	656,43	229.750,50	0,10 %
5.8.5	19.22.02	SUDECAP	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO NODULAR	UN	350,00	986,62	1.238,10	433.335,00	0,19 %
5.8.6	19.22.04	SUDECAP	ALTEAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	UN	350,00	289,89	363,78	127.323,00	0,05 %
<b>5.8</b>			<b>DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU - DISSIPADOR</b>					<b>1.069.208,00</b>	<b>0,44 %</b>
5.9.1	19.23.03	SUDECAP	D= 600 MM	M	500,00	838,26	1.051,93	525.965,00	0,22 %
5.9.2	19.23.05	SUDECAP	D= 800 MM	M	300,00	1.032,41	1.295,57	388.671,00	0,17 %
5.9.3	19.23.07	SUDECAP	D= 1000 MM	M	100,00	1.231,75	1.545,72	154.572,00	0,07 %
<b>5.9</b>			<b>ALA DISSIPATORIA</b>					<b>607.896,00</b>	<b>0,25 %</b>
5.10.1	19.10.03	SUDECAP	ALA DE REDE TUBULAR D= 600 MM	UN	100,00	1.352,05	1.696,68	169.668,00	0,07 %

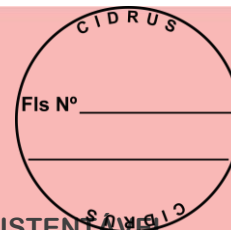


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

5.10.2	19.10.05	SUDECAP	ALA DE REDE TUBULAR D= 800 MM	UN	100,00	1.606,91	2.016,51	201.651,00	0,09 %
5.10.3	19.10.07	SUDECAP	ALA DE REDE TUBULAR D= 1000 MM	UN	100,00	1.885,23	2.365,77	236.577,00	0,10 %
<b>5.10</b>			<b>ADUELAS</b>					<b>724.736,50</b>	<b>0,30 %</b>
5.11.1	104492	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	50,00	4.405,82	5.528,86	276.443,00	0,12 %
5.10.2	104497	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	50,00	7.144,69	8.965,87	448.293,50	0,19 %
<b>6</b>			<b>OBRAS DE CONTENÇÃO</b>					<b>7.671.180,00</b>	<b>3,18 %</b>
<b>6.1</b>			<b>DRENO</b>					<b>762.260,00</b>	<b>0,32 %</b>
6.1.1	19.25.01	SUDECAP	DRENO PADRÃO SUDECAP TIPO A - AREIA GROSSA, BRITA 2 E TUBO PERFURADO EM PVC DN 200MM, L=50CM	M	2.000,00	136,51	171,30	342.600,00	0,15 %
6.1.2	19.25.03	SUDECAP	DRENO DE TALVEGUE TIPO A (BRITA E MANTA DRENANTE)	M	2.000,00	167,21	209,83	419.660,00	0,18 %
<b>6.2</b>			<b>ENRONCAMENTO</b>					<b>1.533.960,00</b>	<b>0,64 %</b>
6.2.1	ED-49541	SETOP	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	m³	4.000,00	250,61	314,49	1.257.960,00	0,54 %
6.2.2	20.10.03	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10KM	TxK M	200.000,00	1,10	1,38	276.000,00	0,12 %

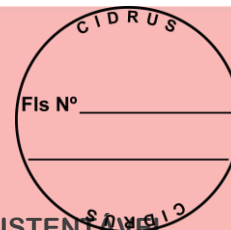


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

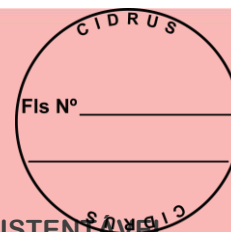
<b>6.3</b>			<b>GABIÃO TIPO CAIXA</b>					<b>5.374.960,00</b>	<b>2,23 %</b>
6.3.1	92749	SINAPI	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m³	4.000,00	996,33	1.250,29	5.001.160,00	2,14 %
6.3.2	20.10.03	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10KM	TxK M	200.000,00	1,10	1,38	276.000,00	0,12 %
6.3.3	05.11.03	SUDECAP	MANTA GEOTEXTIL - 300 G/M2 - RES.TRACAO >= 16 KN/M	m²	6.000,00	12,99	16,30	97.800,00	0,04 %
<b>7</b>			<b>OBRAS VIARIAS</b>					<b>171.806.547,50</b>	<b>71,24 %</b>
<b>7.1</b>			<b>LIMPEZA</b>					<b>1.577.000,00</b>	<b>0,65 %</b>
7.1.1	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	100.000,00	4,76	5,97	597.000,00	0,26 %
7.1.2	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	100.000,00	3,03	3,80	380.000,00	0,16 %
7.1.3	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3x KM	300.000,00	1,60	2,00	600.000,00	0,26 %
<b>7.2</b>			<b>SUBLEITO</b>					<b>2.730.000,00</b>	<b>1,13 %</b>
7.2.1	RO-00267	SETOP	Regularização do subleito Compactado na energia normal	m²	500.000,00	0,97	1,21	605.000,00	0,26 %
7.2.2	RO-00270	SETOP	Reforço do subleito com material de jazida Compactado na energia intermediária (Execução, incluído escavação e carga do material de jazida, exclui o transporte)	m³	100.000,00	12,16	15,25	1.525.000,00	0,65 %
7.2.3	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO	M3x KM	300.000,00	1,60	2,00	600.000,00	0,26 %



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA						
<b>7.3</b>			<b>BASE</b>					<b>28.782.100,00</b>	<b>11,93 %</b>
<b>7.3.1</b>			<b>BASE DE CASCALHO</b>					<b>2.384.400,00</b>	<b>0,99 %</b>
7.3.1.1	RO-01076	SETOP	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,40 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	20.000,00	1,51	1,89	37.800,00	0,02 %
7.3.1.2	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	20.000,00	3,03	3,80	76.000,00	0,03 %
7.3.1.2	RO-00499	SETOP	Transporte de material de jazida até a pista com caminhão basculante de 12 m <sup>3</sup> em piso de leito natural	TxK M	900.000,00	0,98	1,22	1.098.000,00	0,68 %
7.3.1.3	101768	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m <sup>3</sup>	20.000,00	26,73	33,54	670.800,00	0,29 %
7.3.1.4	CT-OMC-019	Próprio	CASCALHO DE CAVA	m <sup>3</sup>	20.000,00	20,00	25,09	501.800,00	0,21 %
<b>7.3.2</b>			<b>BASE COM BRITA SOLO</b>					<b>4.503.200,00</b>	<b>1,87 %</b>
7.3.2.1	100564	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE E ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m <sup>3</sup>	20.000,00	131,62	165,16	3.303.200,00	1,37 %
7.3.2.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3x KM	600.000,00	1,60	2,00	1.200.000,00	0,50 %
7.3.2.3	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE	m <sup>3</sup>	20.000,00	3,03	3,80	76.000,00	0,03 %

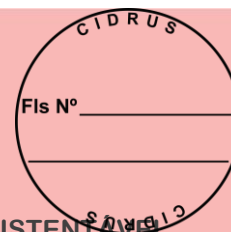


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			TRANSPORTE						
<b>7.3.3</b>			<b>BASE COM BGS</b>					<b>20.035.800,00</b>	<b>8,31 %</b>
7.3.3.1	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	60.000,00	218,29	273,93	16.435.800,00	6,82 %
7.3.3.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3x KM	1.800.000,00	1,60	2,00	3.600.000,00	1,49 %
7.3.3.3	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	60.000,00	3,03	3,80	228.000,00	0,09 %
<b>7.3.4</b>			<b>RECICLAGEM DE BASE</b>					<b>1.858.700,00</b>	<b>0,77 %</b>
7.3.4.1	RO-00365	SETOP	Reciclagem com adição de 25% de brita produzida, 3% de cimento e incorporação do revestimento asfáltico à base compactado na energia modificada (Execução, incluído fornecimento e carga da brita e do cimento, exclui o transporte)	m³	10.000,00	100,31	125,87	1.258.700,00	0,52 %
7.3.4.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3x KM	300.000,00	1,60	2,00	600.000,00	0,25 %
<b>7.4</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ</b>					<b>78.178.400,00</b>	<b>32,42 %</b>
7.4.1	20.11.05	SUDECAP	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI, LIMPEZA MANUAL	m²	500.000,00	9,31	11,68	5.840.000,00	2,42 %
7.4.2	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	225.000,00	1,75	2,19	492.750,00	0,20 %
7.4.3	20.12.01	SUDECAP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	500.000,00	2,66	3,33	1.665.000,00	0,69 %

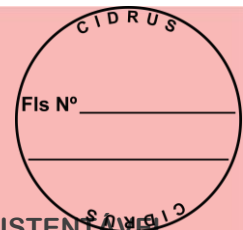


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

7.4.4	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	60.000,00	1,75	2,19	131.400,00	0,05 %
7.4.5	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	25.000,00	1.926,83	2.417,97	60.449.250,00	25,07 %
7.4.6	RO-7726	SETOP	Transporte de concreto asfáltico da usina até a pista com caminhão basculante de 12 m3 em piso pavimentado	TxK M	12.000.000,00	0,64	0,80	9.600.000,00	3,98 %
<b>7.5</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS</b>					<b>1.156.000,00</b>	<b>0,48 %</b>
7.5.1	101170	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	m²	10.000,00	55,47	69,60	696.000,00	0,29 %
7.5.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - AREIA	M3x KM	30.000,00	1,60	2,00	60.000,00	0,02 %
7.5.3	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - PEDRA POLIÉDRICA	M3x KM	100.000,00	1,60	2,00	200.000,00	0,08 %
7.5.4	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - PÓ DE PEDRA	M3x KM	100.000,00	1,60	2,00	200.000,00	0,08 %
<b>7.6</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO (BLOQUETES)</b>					<b>3.229.000,00</b>	<b>1,34 %</b>
7.6.1	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM.	m²	20.000,00	107,68	135,12	2.702.400,00	1,12 %

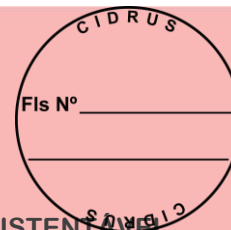


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			AF_10/2022						
7.3.3.3	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	4.000,00	3,03	3,80	15.200,00	0,01 %
7.6.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - AREIA	M3x KM	120.000,00	1,60	2,00	240.000,00	0,10 %
7.3.3.3	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	2.000,00	3,03	3,80	7.600,00	0,00 %
7.6.3	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - BLOCO SEXTAVADO	M3x KM	100.000,00	1,60	2,00	200.000,00	0,08 %
7.3.3.3	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	1.000,00	3,03	3,80	3.800,00	0,00 %
7.6.4	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - PÓ DE PEDRA	M3x KM	30.000,00	1,60	2,00	60.000,00	0,02 %
<b>7.7</b>			<b>MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO</b>					<b>4.289.707,50</b>	<b>1,78 %</b>
7.7.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	75.000,00	2,08	2,61	195.750,00	0,08 %
7.7.2	COMP 001	Próprio	APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO DE EMULSÃO COM ADIÇÃO DE POLÍMERO	m²	75.000,00	30,12	37,79	2.834.250,00	1,18 %
7.7.3	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque	tkm	164.250,00	1,75	2,19	359.707,50	0,15 %

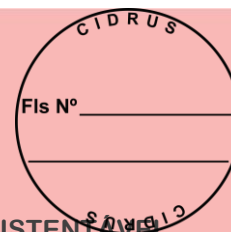


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			distribuidor - rodovia pavimentada						
7.7.4	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - AGREGADO	M3x KM	225.000,00	1,60	2,00	450.000,00	0,19 %
7.7.5	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - BOTA FORA DA LIMPEZA	M3x KM	225.000,00	1,60	2,00	450.000,00	0,19 %
<b>7.8</b>			<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ</b>					<b>36.504.760,00</b>	<b>15,14 %</b>
7.8.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	400.000,00	2,08	2,61	1.044.000,00	0,43 %
7.8.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3x KM	200.000,00	1,60	2,00	400.000,00	0,17 %
7.8.3	20.12.01	SUDECAP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	400.000,00	2,66	3,33	1.332.000,00	0,55 %
7.8.4	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	48.000,00	1,75	2,19	105.120,00	0,04 %
7.8.5	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	12.000,00	1.926,83	2.417,97	29.015.640,00	12,03 %
7.8.6	RO-7726	SETOP	Transporte de concreto asfáltico da usina até a pista com caminhão basculante de 12 m3 em piso pavimentado	TxK M	5.760.000,00	0,64	0,80	4.608.000,00	1,91 %
<b>7.9</b>			<b>TAPA BURACO (APLICAÇÃO MANUAL - ESP 5CM)</b>					<b>15.020.040,00</b>	<b>6,23 %</b>

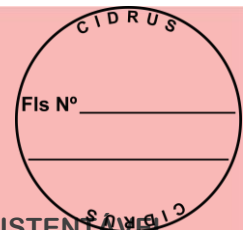


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

7.9.1	20.13.26	SUDECAP	APLICAÇÃO DE CBUQ FAIXA C, CAMADA DE ROLAMENTO, COM CAP 50/70, ESPALHAMENTO MANUAL, COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	T	12.000,00	180,00	225,88	2.710.560,00	1,12 %
7.9.2	20.13.34	SUDECAP	FORNECIMENTO DE CBUQ FAIXA C, COM CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	12.000,00	689,93	865,79	10.389.480,00	4,31 %
7.9.3	RO-7726	SETOP	Transporte de concreto asfáltico da usina até a pista com caminhão basculante de 12 m3 em piso pavimentado	TxKM	2.400.000,00	0,64	0,80	1.920.000,00	0,80 %
<b>7.10</b>			<b>FRESAGEM</b>					<b>339.540,00</b>	<b>0,14 %</b>
7.10.1	RO-00281	SETOP	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico espessura de 5,0 cm (Execução, incluído a carga do material do material fresado, exclui o transporte do material fresado)	m³	3.000,00	74,26	93,18	279.540,00	0,12 %
7.10.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - MATERIAL FRESADO	M3xKM	30.000,00	1,60	2,00	60.000,00	0,02 %
<b>8</b>			<b>MANUTENÇÃO DE VIAS - EQUIPAMENTOS</b>					<b>4.085.440,00</b>	<b>1,69 %</b>
8.1	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00	218,41	274,08	548.160,00	0,23 %
8.2	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00	265,31	332,93	665.860,00	0,28 %
8.3	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG,	CHP	2.000,00	161,59	202,77	405.540,00	0,17 %

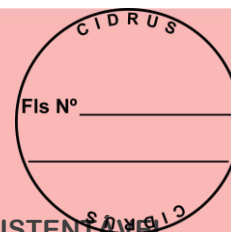


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

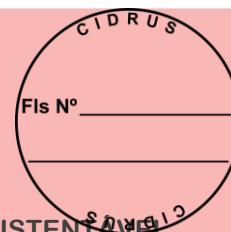
			PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014						
8.4	89018	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - JUROS. AF_06/2014	H	2.000,00	18,92	23,74	47.480,00	0,02 %
8.5	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00	237,28	297,76	595.520,00	0,25 %
8.6	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00	170,63	214,12	428.240,00	0,18 %
8.7	5940	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00	188,08	236,02	472.040,00	0,20 %
8.8	89870	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_12/2014	H	2.000,00	39,45	49,50	99.000,00	0,04 %
8.9	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00	328,16	411,80	823.600,00	0,34 %



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

<b>9</b>			<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>					<b>16.661.530,00</b>	<b>6,91 %</b>
<b>9.1</b>			<b>CALÇADAS</b>					<b>2.004.760,00</b>	<b>0,83 %</b>
9.1.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	2.000,00	798,78	1.002,38	2.004.760,00	0,83 %
<b>9.2</b>			<b>MEIO FIO E SARJETA</b>					<b>13.071.400,00</b>	<b>5,42 %</b>
9.2.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	10.000,00	62,05	77,86	778.600,00	0,32 %
9.2.2	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	30.000,00	37,67	47,27	1.418.100,00	0,59 %
9.2.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	30.000,00	64,10	80,43	2.412.900,00	1,00 %
9.2.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	60.000,00	48,02	60,26	3.615.600,00	1,50 %
9.2.5	94290	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	60.000,00	54,56	68,46	4.107.600,00	1,70 %
9.2.6	2003281	SICRO3	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	10.000,00	58,86	73,86	738.600,00	0,31 %
<b>9.3</b>			<b>CANALETAS</b>					<b>1.177.600,00</b>	<b>0,49 %</b>

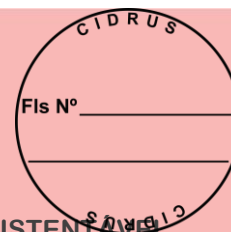


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

9.3.1	102992	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	5.000,00	123,99	155,59	777.950,00	0,32 %
9.3.2	102990	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	5.000,00	63,70	79,93	399.650,00	0,17 %
<b>9.4</b>			<b>DEMOLIÇÕES</b>					<b>407.770,00</b>	<b>0,17 %</b>
9.4.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	2.000,00	23,89	29,97	59.940,00	0,02 %
9.4.2	ED-48491	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m <sup>2</sup>	2.000,00	16,27	20,41	40.820,00	0,02 %
9.4.3	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	1.000,00	213,81	268,31	268.310,00	0,11 %
9.4.4	104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2.000,00	15,42	19,35	38.700,00	0,02 %
<b>10</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>5.870.873,00</b>	<b>2,43 %</b>
<b>10.1</b>			<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>					<b>4.188.600,00</b>	<b>1,74 %</b>
10.1.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	200.000,00	6,61	8,29	1.658.000,00	0,69 %
10.1.2	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM	m <sup>2</sup>	20.000,00	52,35	65,69	1.313.800,00	0,54 %

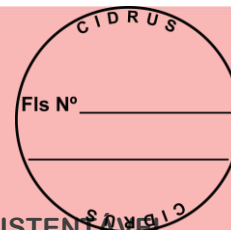


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

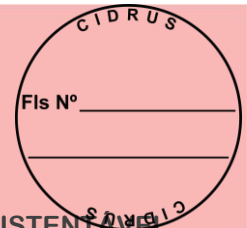
			FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021						
10.1.2	5214006	SICRO3	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo IV por extrusão - relevo simples sem base	m²	10.000,00	96,97	121,68	1.216.800,00	0,50 %
<b>10.2</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					<b>665.673,00</b>	<b>0,28 %</b>
10.2.1	COMP 002	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA - PLACA CIRCULAR (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00	351,93	441,63	132.489,00	0,05 %
10.2.2	COMP 003	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA - PLACA OCTOGONAL (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00	364,93	457,95	137.385,00	0,06 %
10.2.3	COMP 004	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA - PLACA QUADRADA (FORNECIMENTO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00	351,93	441,63	132.489,00	0,05 %
10.2.4	COMP 005	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA - PLACA RETANGULAR (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00	363,75	456,46	136.938,00	0,06 %
10.2.5	COMP 006	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA - PLACA RETANGULAR IDENTIFICAÇÃO DE RUAS (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00	335,68	421,24	126.372,00	0,05 %
<b>10.3</b>			<b>TACHAS / TACHÕES</b>					<b>423.300,00</b>	<b>0,18 %</b>
10.3.1	5213362	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	3.000,00	84,53	106,07	318.210,00	0,13 %
10.3.2	5219605	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I -	un	3.000,00	27,92	35,03	105.090,00	0,04 %



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			fornecimento e colocação						
<b>10.4</b>			<b>DEFENSAS</b>					<b>593.300,00</b>	<b>0,25 %</b>
10.4.1	3713604	SICRO3	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	500,00	372,88	467,92	233.960,00	0,10 %
10.4.2	3713606	SICRO3	Defensa semimaleável dupla - fornecimento e implantação	m	500,00	572,70	718,68	359.340,00	0,15 %
<b>11</b>			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>					<b>481.374,33</b>	<b>0,20 %</b>
11.1		Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	%	0,20		240.687,167,00	481.374,33	0,20 %
<b>Total Geral</b>								<b>241.168.541,33</b>	



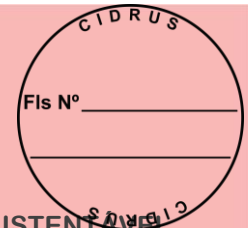
**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

## **PORTARIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**MEMORANDO INTERNO**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

DATA: 29 de abril de 2025

DE: Agente de Contratação

PARA: Presidente do Consórcio

ASSUNTO: Autorização para Início de Processo de Contratação

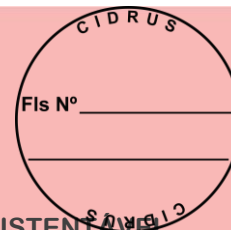
Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Excelência que seja autorizada a abertura de **processo contratação**, cujo objeto é a **“Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao CIDRUS, descritos no termo de referência e planilha orçamentária, bem como as disposições deste edital”**.

Aguardo deferimento.

Atenciosamente,

**Guilherme Henrique Lamounier**  
Agente de Contratação



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

## **DESPACHO**

**ASSUNTO:** Abertura de Processo de Contratação

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** “Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao CIDRUS, descritos no termo de referência e planilha orçamentária, bem como as disposições deste edital”..

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD apresentado pela Diretoria Executiva, a qual objetiva o “REGISTRO DE PREÇOS objeto acima”.

Considerando os documentos já providenciados e elaborados pela Equipe de Planejamento da referida contratação objetivada, os quais me foram apresentados pela Agente de Contratação.

Considerando o valor global da ata de R\$ 241.168.541,33 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).cujo valor foi estimado pelo consórcio em razão do gasto médio dos municípios consorciados e da ata anterior, considerada em dobr, visto o prazo de vigência para 24 meses, com folga para adesão.

Diante do exposto, **DECIDO:**

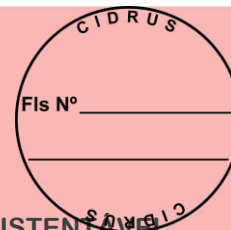
Nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2024, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação para o objeto acima mencionado.

Para tanto, declaro que em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo despesas a serem suportadas pelo Consórcio por se tratar de Registro de Preços, cuja execução ficará a carga dos municípios consorciados e aderentes.

Candeias, 30 de abril de 2025

**MATEUS MARCIANO SANTOS**

Presidente do Consórcio



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

## AUTUAÇÃO

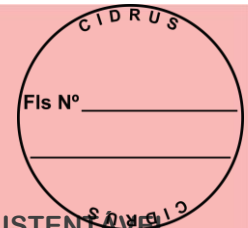
**Aos 2 dias do mês de maio de 2025, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural, autuo os documentos que adiante seguem. E para constar, fiz esta autuação e no mesmo ato, procedi à abertura do certame.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

**OBJETO / VALOR – “Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao CIDRUS, descritos no termo de referência e planilha orçamentária que constam deste edital, bem como as disposições deste edital”, tudo em conformidade com os padrões específicos para atender as necessidades dos municípios, integrantes do cidrus-consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável, cujo valor global é de R\$ 241.168.541,33 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).**

**Guilherme Henrique Lamounier  
Agente de Contratação**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

#### EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da Gerência de Licitações, sediada ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº01/2024 do CIDRUS e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da sessão - 23/05/2025

Horário - 09:00h

Local - <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>

Critério de Julgamento - menor preço global

Modo de disputa - aberto e fechado

Valor estimado da contratação - R\$ 241.168.541,33 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

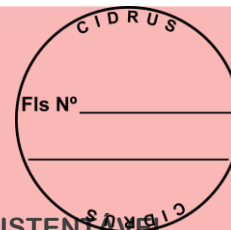
#### 1 DO OBJETO

**1.1 - Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao CIDRUS, descritos no termo de referência e planilha orçamentária, bem como as disposições deste edital", tudo em conformidade com os padrões específicos para atender as necessidades dos municípios, integrantes do cidrus-consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável.**

**1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no portal de compras do CIDRUS e as constantes no Termo de Referência, prevalecerá o disposto no termo de referência.**

A licitação será pelo menor preço global, conforme tabela constante no termo de referência.

**1.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

1.4 Em razão do catálogo padronizado da plataforma do Compras Governamentais (Comprasnet) não permitir que seja inseridos os itens conforme consta o termo de referência, foi inserido apenas um item (Descrição Detalhada: Padrão Referência 1) para que o licitante apresente proposta e oferte o menor preço por empreitada global. Após finalizada a etapa de lances, e caso seja aclamado vencedor, o mesmo deverá apresentar a planilha desmembrada conforme previsto.

#### • DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 Por ser tratar de Registro de Preços não haverá obrigatoriedade na contratação e consequentemente não haverá necessidade de indicação de dotação orçamentária.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

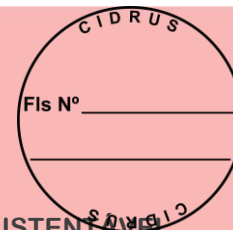
3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5 Para o grupo desta licitação não haverá a exigência de participação exclusiva ou tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em razão do valor auferido pelo Analista de Preços (Orçamentista) da fase preparatória do procedimento em tela.**

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

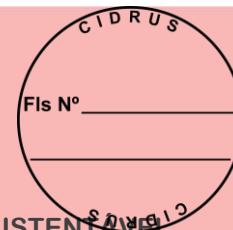


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

- 3.6.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8** agentes público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9** *peessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 3.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7** O impedimento de que será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresas coligadas em consórcio poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.12** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

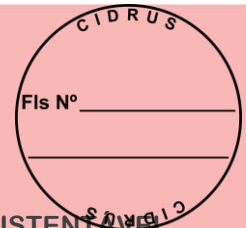
**4.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.4.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.5** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

**4.6** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.7** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.7.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.7.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.8** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.9** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.10** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.11** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

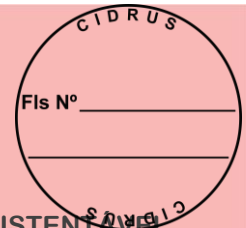
**4.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.12.1**A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.12.2**Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.13.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

de julgamento por menor preço; e

**4.13.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.14** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.15** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.16** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** Valor unitário;

**5.1.2** Valor total;

**5.1.3** Descrição detalhada, quando for o caso;

**5.1.4** Marca ou fabricante, quando for o caso;

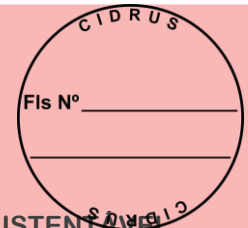
**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6** Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

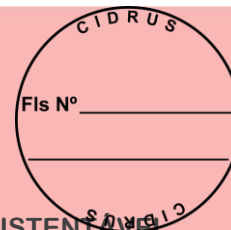
## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

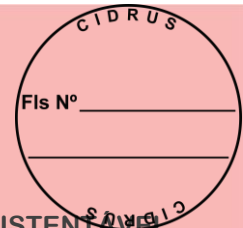


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$1.000,00 (Um mil reais)*.**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.**
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

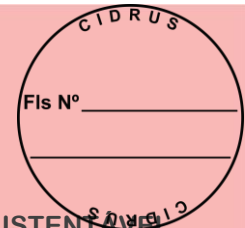
**6.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

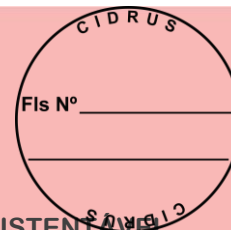


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

- 6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2** Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187](#).



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

de 29 de dezembro de 2009.

**6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

**6.21.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:**

**6.21.1.1 A planilha atualizada com base nos referenciais legais vigentes.**

**6.21.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

**6.21.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.**

**6.21.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**6.21.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.**

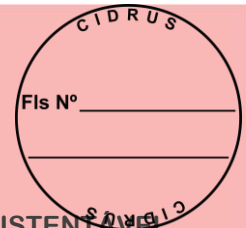
**6.21.6 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**6.21.7 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido por igual período conforme estabelecido pelo subitem 6.22.6, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

**6.22 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

#### **7.1.1 SICAF;**

**7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

**7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).**

**7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))**

**7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).**

**7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).**

**7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

**7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

**7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.7 deste edital.**

**7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).**

**7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

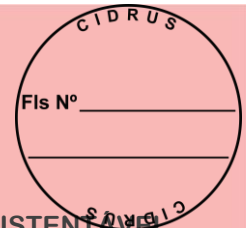
**7.7.1 Contiver vícios insanáveis;**

**7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;**

**7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

**7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

**7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

anexos, desde que insanável.

**7.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**7.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

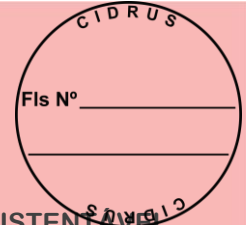
**7.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.10** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.11.2** *Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.*

**7.11.3** *Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;*

**7.11.4** *Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.*

**7.11.5** *Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*

**7.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá  ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.10** ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

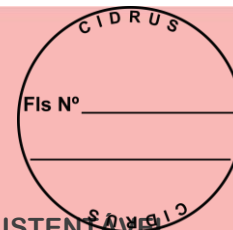
**7.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.14** Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.15** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.16** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.17** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.18** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

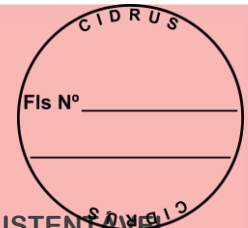
**8.2.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados através de consulta eletrônica, ou em casos excepcionais poderá apresentar digitalizado, e caso haja dúvida requerer-se-á o envio do documento original via Correios.

**8.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

**8.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.10** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.10.1A** não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

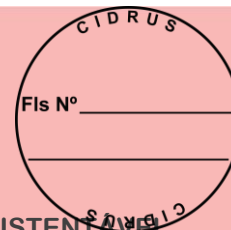
**8.11** A verificação pelo Pregoeiro/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Comissão.

**8.11.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.12** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

**8.12.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.13.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.13.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

**8.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

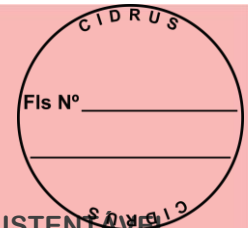
**8.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.18.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**8.18.1.1** Registro no comércio, no caso de firma individual;

**8.18.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual em vigor, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**8.18.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento, expedido pelo



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**8.18.1.4** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.18.2 HABILIAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.18.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.18.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.18.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.18.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

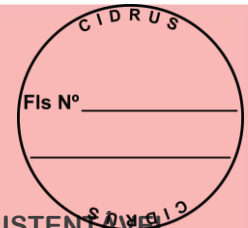
**8.18.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **8.18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.18.3.1** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.18.3.2** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.18.3.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

**8.18.3.4** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.18.3.5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**8.18.3.6** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.18.3.7** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.18.3.8** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

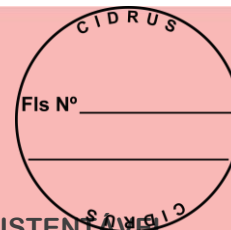
**8.18.3.9** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.18.3.10** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **8.18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.18.4.1** Certidão de Registro e/ou inscrição junto ao CREA ou CAU, da empresa proponente, devidamente atualizada. Se a licitante for de outro estado, deverá demonstrar sua situação perante o CREA ou CAU de origem e providenciar visto junto ao CREA-MG ou CAU-MG, até o início da execução da obra.

**8.18.4.2** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado (s) de Capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome da empresa licitante, comprovando ter a referida empresa executado obras e serviços com características e complexidade similares aos aqui licitados. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

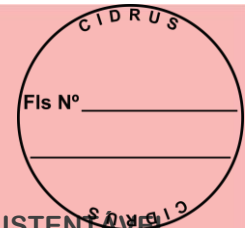
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

- Serviços de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ;
- Serviços de pavimentação asfáltica com microrevestimento;
- Serviços de fornecimento e instalação de redes de drenagem pluvial em tubulação de 1.000 mm;
- Pintura de faixa com termoplástico por aspersão;
- Piso intertravado com bloco sextavado;
- Execução de muros de contenção tipo Gabião Caixa.

**8.18.4.3 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior, comprovadamente integrante do corpo técnico da Licitante, comprovando ter o referido profissional, executando obras e serviços com características e complexidade similares aos aqui licitados. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.**

- Serviços de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ;
- Serviços de pavimentação asfáltica com microrevestimento;
- Serviços de fornecimento e instalação de redes de drenagem pluvial em tubulação de 1.000 mm;
- Pintura de faixa com termoplástico por aspersão;
- Piso intertravado com bloco sextavado;
- Execução de muros de contenção tipo Gabião Caixa

**O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

**Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**

**É vedada a utilização dos mesmos atestados por mais de um licitante.**

**É vedada a indicação do mesmo responsável técnico por mais de um licitante.**

**Se descumpridas as duas cláusulas anteriores, os licitantes envolvidos serão inabilitados.**

**8.18.4.4** A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será estabelecida pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho) ou ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária ou pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**8.18.4.5** Certidão de Registro e/ou inscrição, emitida pelo Conselho Profissional, do(s) profissional(is) de nível superior, indicado(s) de acordo com o item anterior, comprovando a regularidade junto ao mesmo.

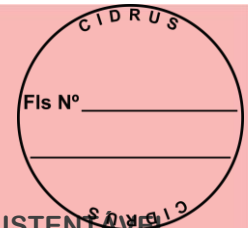
**8.18.4.6** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência técnica equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Consórcio e pelo Município contratante.

**8.18.4.7** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e integralmente disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

A empresa contratada deverá dispor do aparelhamento (operários, maquinário, etc) adequado e disponível, sem comprometimento com outros contratos assumidos pela empresa, aptos a executar o objeto com qualidade e no prazo de execução definido;

Indicação do pessoal técnico, das instalações, das máquinas e equipamentos, e do aparelhamento adequados e integralmente disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**8.18.4.8** A empresa contratada deverá dispor do aparelhamento (operários, maquinário, etc) adequado e disponível, sem comprometimento com outros contratos assumidos pela empresa, aptos a executar o objeto com qualidade e no prazo de execução definido;



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

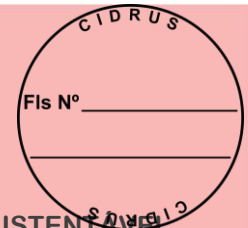
A indicação das máquinas e equipamentos deverá ser apresentada acompanhada das Notas Fiscais, Recibos, Contratos ou outro documento idôneo que comprove a posse e a disponibilidade de uso imediato. A relação de máquinas e equipamentos mínima deve ser:

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA;
- MOTONIVELADORA;
- RETROESCAVADEIRA;
- TRATOR DE ESTEIRAS;
- ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO;
- ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO;
- PÁ CARREGADEIRA;
- CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3;
- CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO

**8.18.4.8 Declaração de condições de fornecimento de massa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com indicação de usina, com croqui de localização e DMT comprovando que a usina fica em um raio de 200km de distância das sedes dos municípios consorciados. Termo de compromisso de fornecimento de massa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ durante o período de vigência dos contratos com os municípios consorciados (em caso de usina de terceiros).**

**8.18.4.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.**

No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.18.4.10** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.18.4.11** licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de viabilidade de execução dos serviços contratados em todos os municípios consorciados.

**8.18.4.12** licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.18.4.13** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

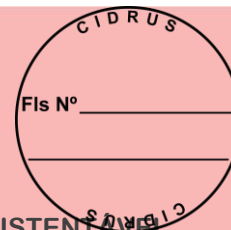
**8.18.4.14** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.18.4.15** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.18.4.16** O pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

**8.18.4.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.18.4.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

**Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

## **9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

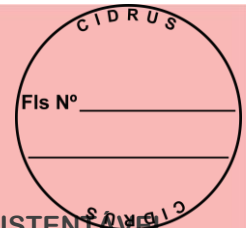
## **10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

**10.2.1A** apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1(a)** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2(b)** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

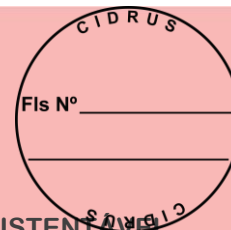
**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

ata de julgamento.

**11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

**11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

**11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

**11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

**11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.**

**11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp)**

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

**12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;**

**12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:**

**12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**

**12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;**

**12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**

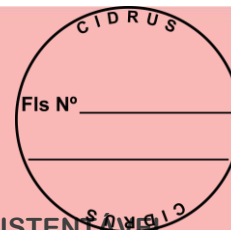
**12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou**

**12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

**12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**

**12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

#### **12.1.5 Fraudar a licitação**

**12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

**12.1.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;**

**12.1.6.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;**

**12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação**

**12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).**

**12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

**12.2.1 Advertência;**

**12.2.2 Multa;**

**12.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e**

**12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**

**12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.**

**12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;**

**12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

**12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

**12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

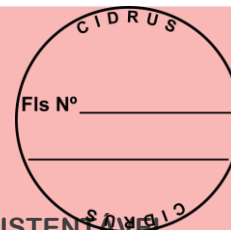
**12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.**

**12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.**

**12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.**

**12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**

**12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

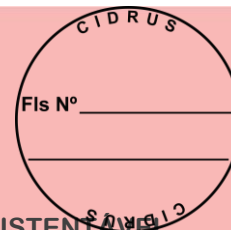
**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

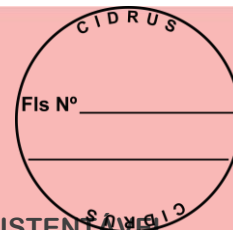
**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

- 13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br).
- 13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

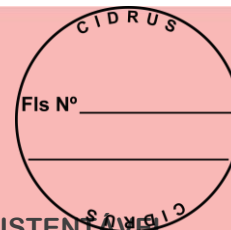
**Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:**  
[http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp)

**14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1** ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2** ANEXO II - Projeto Básico/Termo de referência
- 14.11.3** ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 14.11.4** ANEXO IV - Minuta do Contrato Administrativo
- 14.11.5** ANEXO V - Modelo de Proposta (Planilha de custos e formação de preços)
- 14.11.6** ANEXO VI - Declaração que não emprega menor
- 14.11.7** ANEXO VII - Declaração de fato impeditivo
- 14.11.8** ANEXO VIII - Memorial descritivo

Candeias, 02 de maio de 2025.

**Guilherme Henrique Lamounier**  
**Pregoeiro CIDRUS**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

## **ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**1.1 OBJETO:** “Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de serviços de especializados em execução de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao CIDRUS”.

**1.2** O presente estudo é feito no sentido de estabelecer diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia. O objetivo principal deste estudo é, portanto, a aplicação da legislação em vigor e atender as necessidades de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico, social e cultural em atendimento ao que prevê o artigo 5º da Lei 14.133/2021.

### **2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** A necessidade de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos está diretamente relacionada à preservação da infraestrutura urbana, segurança da população e qualidade de vida dos cidadãos. Esses serviços são essenciais para garantir o bom funcionamento das cidades e incluem diversas atividades, como:

#### **2.1.1 Manutenção e conservação:**

- Reparos em pavimentação (tapa-buracos, recapeamento asfáltico, manutenção de paralelepípedos, entre outros);
- Reparos em calçadas e passeios públicos para acessibilidade e segurança de pedestres;
- Locação de equipamentos permitindo que os municípios tenham serviços específicos com equipamentos sem precisar compra-los.

#### **2.1.2. Restauração e Requalificação**

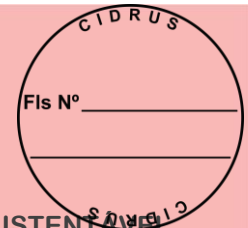
- Restauração de vias danificadas pelo tráfego intenso ou condições climáticas adversas;
- Redes de drenagem pluvial adequando às necessidades e dificuldades geradas pelas precipitações e mudanças na demografia do município.

#### **2.1.3. MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO**

1. Implantação de nova sinalização viária (horizontal e vertical) para melhor orientação do tráfego;
2. Construção de ciclovias e faixas exclusivas para ônibus para incentivar a mobilidade sustentável;
3. Gabião para contenções e proteções em taludes em área de risco de desabamentos.

#### **2.1.4. SERVIÇOS CONEXOS**

- Sinalização viária, organizando o trânsito local e aumentando a segurança dos motoristas e pedestres.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

- **Segurança viária, como instalação de lombadas, redutores de velocidade e semáforos inteligentes.**

Esses serviços são fundamentais para manter a cidade organizada, funcional e segura, além de contribuir para o bem-estar da população. A manutenção contínua reduz custos futuros com grandes reformas e evita acidentes e transtornos no dia a dia da comunidade.

### **3 DA MODALIDADE**

**3.1** Sugere-se que a contratação dos serviços ora pretendidos seja feita mediante formalização PREGÃO Eletrônico, tipo menor preço global, com a utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços. A sugestão se deve ao fato de que o Consórcio deve atender às necessidades de vários municípios e ainda pelo fato de que pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, e ainda, por estar prevista a possibilidade do artigo 85 da Lei 14.133/2021. A aplicação do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, oferece diversas vantagens.

### **4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Natureza dos serviços: O objeto a ser contratado é caracterizado como comuns, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão

### **5 CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**5.1** Em consulta aos arquivos do CIDRUS, foram encontradas contratações similares feitas por esta Secretaria no ano 2022/2023/2024, o qual temos acesso ao processo na íntegra e utilizaremos como parâmetro para nova contratação.

**5.2** Em pesquisa realizada junto aos órgãos consorciados, foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação para aquisição do presente objeto. Foram encontradas contratações similares feitas por outros órgãos, cujo objeto a ser adquirido é o pretendido neste Estudo Técnico Preliminar, utilizaremos parâmetros de contratações similares e realizaremos pesquisa de preço pelo setor de compras com fornecedor do ramo.

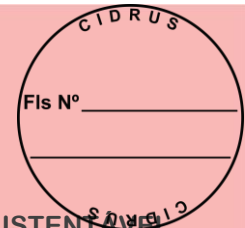
### **6 QUANTITATIVOS:**

**6.1** As quantidades dos serviços foram obtidas através de estimativas obtidas a partir de contratações anteriores, representando o quantitativo máximo permitido, em consideração as diversas e eventuais necessidades dos municípios consorciados, assim como a previsão de disponibilidade financeira, podendo tais quantidades serem reduzidas e até mesmo não haver a contratação parcial ou total.

**6.2** A contratação será efetivada pelos municípios consorciados, de acordo com as expectativas necessidades, mediante instrumento contratual. Os serviços serão executados atendendo às normas técnicas vigentes e à legislação aplicável.

### **7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação deve ser feita de maneira única e indivisível, considerando que os serviços devem ser prestados de forma simultânea para garantir o cumprimento eficiente da necessidade administrativa.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

Justifica-se, assim, o agrupamento dos itens que compõem o objeto em lote único, visto sua similaridade nas características e especificações, permitindo-se maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, ampliando-se o interesse do mercado específico.

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade da execução da solução completa por uma única contratada. Dessa forma, o objeto da contratação não é divisível.

Da mesma forma, o parcelamento ou divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois casos empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta de o risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação.

A contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva de emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos - 2013.

Outrossim, faz-se necessário considerar aspectos básicos como o técnico e o econômico. No que se concerne ao primeiro requisito, ressalta-se que a divisão deste serviço acarretaria riscos de comprometimento da sua qualidade. Ainda sob perspectiva técnica, independe lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, mas somente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço, objeto deste instrumento, de forma integralizada, por um só se mostra mais satisfatório do que se fosse efetuada por vários.

## **8 SOLUÇÕES POSSÍVEIS**

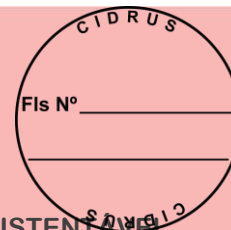
Foram avaliadas diferentes soluções para a contratação dos serviços, considerando a necessidade de eficiência, economia e atendimento ágil às demandas:

### **8.1.1. Contratação individual por demanda específica**

- Possibilita maior personalização dos serviços;
- Aumento da complexidade administrativa e de fiscalização;
- Maior tempo para realização dos processos licitatórios;
- Possível aumento dos custos devido à ausência de padronização.

### **8.1.2. Contratação por lote único**

- Simplifica o processo de gestão do contrato;
- Pode restringir a competitividade no certame;



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

- Dependência de uma única empresa para todos os serviços;
- Risco de inadimplência impactando todas as demandas.

### 8.1.3. Adoção de um sistema de registro de preços com julgamento pelo menor preço global

- Maior flexibilidade para contratação conforme necessidade de cada município consorciado;
- Redução dos custos ao permitir maior competitividade entre as empresas participantes;
- Agilidade na execução dos serviços ao possibilitar contratações imediatas;

## 8.2. ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

Após análise das alternativas, concluiu-se que a melhor solução é a adoção do sistema de registro de preços com julgamento pelo menor preço global, pois proporciona economicidade, celeridade e segurança administrativa, garantindo que os municípios consorciados possam aderir à contratação conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária

## 9 MODELO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme demanda dos municípios consorciados, mediante emissão de ordens de serviço individuais, respeitando os valores e prazos estabelecidos no contrato firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório.

## 10 FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

A fiscalização dos serviços será realizada por equipes técnicas designadas pelos municípios consorciados, garantindo o cumprimento dos requisitos de qualidade, prazos e normas contratuais.

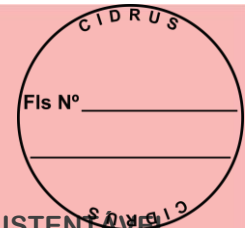
## 11 MONITORAMENTO

O Registro de Preços com julgamento pelo menor preço global apresenta-se como a solução mais adequada para a contratação dos serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias urbanas e rurais, atendendo às necessidades dos municípios consorciados ao CIDRUS de maneira eficiente e econômica.

Candeias MG, 29 de abril de 2025.

**Delfina Resende Furtado**  
Diretora Executiva do CIDRUS

**Beatriz Tamires de Oliveira**  
Engenheira Civil



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

Constitui objeto deste termo de referência o Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao CIDRUS.

#### **2. ITENS E QUANTITATIVOS:**

2.1. As quantidades dos serviços foram obtidas através de Intenção de Registro de Preços e estimativas obtidas a partir de contratações anteriores, representando o quantitativo máximo permitido, em consideração as diversas e eventuais necessidades dos municípios consorciados, assim como a previsão de disponibilidade financeira, podendo tais quantidades serem reduzidas e até mesmo não haver a contratação parcial ou total.

2.2. A contratação será efetivada pelos municípios consorciados, de acordo com as expectativas necessidades, mediante instrumento contratual.

Os serviços serão executados atendendo às normas técnicas vigentes e à legislação aplicável

#### **3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

3.1 O Município consorciado contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização.

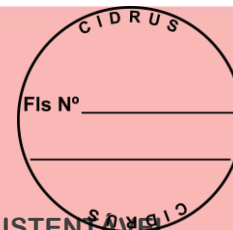
3.2 A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo CIDRUS e pelo município consorciado contratante, os serviços que porventura sejam declarados em desacordo com as especificações contidas neste edital.

3.3 Faz parte deste Registro de Preços:

3.3.1 Órgão Gerenciador: Órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

3.3.3 Órgão Participante: Órgão que participa dos procedimentos iniciais do Registro de Preços e integra a ata de registro de preços na condição de órgão participante conforme Termo de Referência.

3.3.3 Órgão Não Participante: Órgão que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

**3.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com a legislação vigente.**

**3.5 Da Ata de Registro de Preços será(ão) derivado(s) o(s) CONTRATO(OS) DE FORNECIMENTO(OS).**

**3.7 O prazo de execução dos Contratos eventualmente firmados por entes consorciados ou aderentes deverá obedecer a Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como os devidos aditivos.**

**3.8 A presente licitação terá como critério de julgamento o Menor Preço global.**

**3.9 A forma de fornecimento será em conformidade com a quantidade referenciada no presente Termo de Referência, obedecida as quantidades registradas pelo Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.**

**3.10 As dotações orçamentárias e financeiras serão exigidas somente no ato da formalização do Contrato, por se tratar de Registro de Preços.**

#### **4. PRAZOS:**

**4.1 Os prazos de execução dos serviços serão determinados no instrumento contratual e respectiva Ordem de Serviço emitida pelo município consorciado contratante.**

**4.2 O início dos serviços solicitados pelo município consorciado contratante deverá ocorrer em até 2(dois) dias úteis após o recebimento da solicitação formal (ordem de serviço)**

#### **5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO CONTRATANTE**

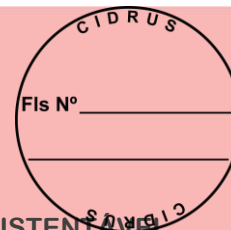
**5.1 O Município consorciado contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:**

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando, em registro próprio, as falhas detectadas.
- Comunicar à Contratada qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1 A Contratada, durante a vigência do contrato, compromete-se a:**

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Atender às demais condições descritas no Termo de Referência;



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CIDRUS, e/ou ao município contratante e/ou a terceiros.

## 7. PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, conforme art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

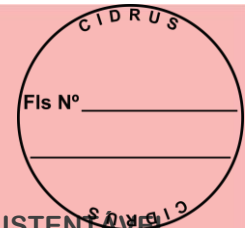
## 8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, especificamente no que tange ao artigo 86 do referido diploma legal.
- 8.2 Caberá ao(s) beneficiário(s) titular(es) da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão;
- 8.3 As contratações adicionais para órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens descritos na Planilha de Referência anexa a este Edital;
- 8.4 Os quantitativos decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços;
- 8.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 8.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 9 JUSTIFICATIVA DO OBJETO E QUANTITATIVO E DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

### 9.1 Considerando que:

- é obrigação dos municípios consorciados a manutenção das respectivas vias públicas, proporcionando melhores condições de tráfego, para bem atender as necessidades da comunidade.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

- os municípios consorciados não dispõem da totalidade dos recursos de equipamentos e mão de obra para atender a todas as necessidades dos serviços de manutenção das vias e logradouros públicos;
- os serviços referentes a conservação e melhoramentos de vias pavimentadas podem ser executados por empresa especializada, contratada na forma da lei por intermédio da CIDRUS que tem entre seus objetivos os serviços objeto deste pregão;
- os municípios consorciados não dispõem de todas as condições técnicas e operacionais que são necessárias para uma manutenção adequada e capaz de atender, em tempo satisfatório, todas as demandas que se apresentarem quanto à manutenção das vias e logradouros públicos;
- em grande parte da efetiva necessidade desses serviços só é possível ser determinada quando da ocorrência dos fatos que geram a necessidade, implicando na demanda por aquela intervenção;
- a quantidade efetiva de serviços que será necessária para cada município consorciado e local da execução desses serviços, só é possível de ser determinada quando da real contratação dos serviços, pois dependem de vários fatores, inclusive de disponibilidade de recursos;
- a inviabilidade prática de que seja feita uma licitação para cada vez que se faça necessária uma contratação do objeto deste pregão, o que remete a uma licitação para Registro de Preços, cujo quantitativo estimado não precisa ser todo contratado, permitindo a gestão mais adequada desses recursos;
- a possibilidade do CIDRUS auxiliar os municípios consorciados a minimizar ao máximo as contratações emergenciais que seriam necessárias para atender aos casos específicos, são passíveis de identificação e quantificação após a ocorrência dos fatos que exijam a contratação dos serviços ora licitados;

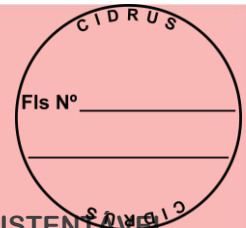
9.2 A opção pelo pregão eletrônico decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/2021, sendo a modalidade eletrônica regra, de modo que licitações presenciais passaram a ser uma exceção cara e de difícil aplicação prática.

9.3 Foram relacionados serviços padronizados que possam ser necessários para atender às diversas necessidades dos municípios consorciados para os serviços objeto deste termo de referência.

## 10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

## **10.2 Regime de execução**

**10.2.1 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

## **10.3 Critérios de aceitabilidade de preços**

**10.3.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.**

**10.3.2 A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro do licitante vencedor, preenchidos conforme modelos elaborados pela Administração, serão submetidos à análise técnica para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).**

**10.3.3 Na planilha orçamentária, deverá constar obrigatoriamente o percentual de BDI para execução de obra, sob pena de desclassificação. Caso o percentual de BDI seja diferente do valor adotado no projeto básico, deverá ser obrigatoriamente apresentada sua composição.**

**10.3.4 Os itens que correspondem aos mesmos serviços, portanto aqueles que possuem o mesmo código, deverão apresentar o mesmo custo em proposta.**

## **10.4 Exigências de habilitação**

**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

**10.4.1 Habilitação jurídica;**

**10.4.1.1 Registro no comércio, no caso de firma individual;**

**10.4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual em vigor, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;**

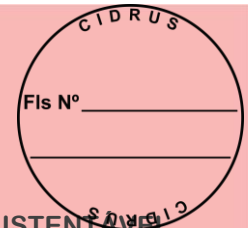
**10.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.**

**10.4.1.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**10.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

**10.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

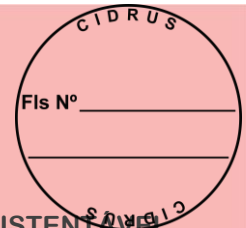


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

- 10.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 10.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**
- 10.4.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- 10.4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.4.3 Qualificação Econômico-Financeira**
- 10.4.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;**
- 10.4.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**
- 10.4.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**
- 10.4.3.4 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**
- 10.4.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e**
- 10.4.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**
- 10.4.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.**
- 10.4.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**
- 10.4.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**
- 10.4.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **10.4.4 Qualificação Técnica**

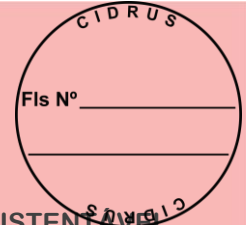
**10.4.4.1 Certidão de Registro e/ou inscrição junto ao CREA ou CAU, da empresa proponente, devidamente atualizada. Se a licitante for de outro estado, deverá demonstrar sua situação perante o CREA ou CAU de origem e providenciar visto junto ao CREA-MG ou CAU-MG, até o início da execução da obra.**

**10.4.4.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado (s) de Capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome da empresa licitante, comprovando ter a referida empresa executado obras e serviços com características e complexidade similares aos aqui licitados. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

- **Serviços de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ;**
- **Serviços de pavimentação asfáltica com microrevestimento;**
- **Serviços de fornecimento e instalação de redes de drenagem pluvial em tubulação de 1.000 mm;**
- **Pintura de faixa com termoplástico por aspersão;**
- **Piso intertravado com bloco sextavado 25 x 25 x 10 cms;**
- **Execução de muros de contenção tipo Gabião Caixa.**

**10.4.4.3 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior, comprovadamente integrante do corpo técnico da Licitante, comprovando ter o referido profissional, executando obras e serviços com características e complexidade similares aos aqui licitados. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.**

- **Serviços de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ;**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

- **Serviços de pavimentação asfáltica com microrevestimento;**
- **Serviços de fornecimento e instalação de redes de drenagem pluvial em tubulação de 1.000 mm;**
- **Pintura de faixa com termoplástico por aspersão;**
- **Piso intertravado com bloco sextavado 25 x 25 x 10 cms;**
- **Execução de muros de contenção tipo Gabião Caixa**

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

É vedada a utilização dos mesmos atestados por mais de um licitante.

É vedada a indicação do mesmo responsável técnico por mais de um licitante.

Se descumpridas as duas cláusulas anteriores, os licitantes envolvidos serão inabilitados.

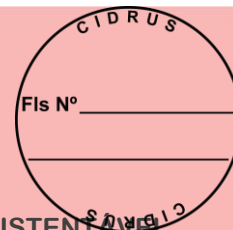
**10.4.4.4** A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será estabelecida pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho) ou ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária ou pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**10.4.4.5** Certidão de Registro e/ou inscrição, emitida pelo Conselho Profissional, do(s) profissional(is) de nível superior, indicado(s) de acordo com o item anterior, comprovando a regularidade junto ao mesmo.

**10.4.4.6** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência técnica equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Consórcio e pelo Município contratante.

**10.4.4.7** Indicação do pessoal técnico, das instalações, das máquinas e equipamentos, e do aparelhamento adequados e integralmente disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

A empresa contratada deverá dispor do aparelhamento (operários, maquinário, etc) adequado e disponível, sem comprometimento com outros contratos assumidos pela empresa, aptos a executar o objeto com qualidade e no prazo de execução definido;



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

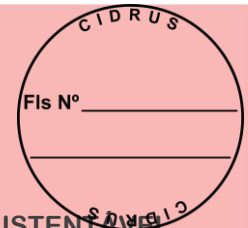
A indicação das máquinas e equipamentos deverá ser apresentada acompanhada das Notas Fiscais, Recibos, Contratos ou outro documento idôneo que comprove a posse e a disponibilidade de uso imediato. A relação de máquinas e equipamentos mínima deve ser:

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA;
- MOTONIVELADORA;
- RETROESCAVADEIRA;
- TRATOR DE ESTEIRAS;
- ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO;
- ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO;
- PÁ CARREGADEIRA;
- CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3;
- CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO

**10.4.5** Declaração de condições de fornecimento de massa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ com indicação de usina, com croqui de localização e DMT comprovando que a usina fica em um raio de 200km de distância das sedes dos municípios consorciados. Termo de compromisso de fornecimento de massa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ durante o período de vigência dos contratos com os municípios consorciados (em caso de usina de terceiros).

**10.4.6** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

**10.4.7** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.4.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de viabilidade de execução dos serviços contratados em todos os municípios consorciados.

**10.4.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

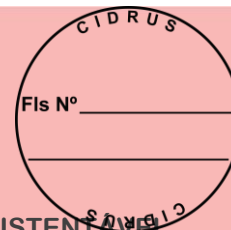
**10.4.10** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.4.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**10.4.12** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.4.13** O Agente de Contratação, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

**10.4.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

**10.4.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.4.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **11 PREÇOS UNITÁRIOS, TOTAIS E GLOBAL:**

**11.1** Os preços unitários e global estimados devem obedecer a planilha de referencia, parte integrante deste edital, não podendo ultrapassar os valores unitários, com valor global estimado em R\$ 241.168.541,33 (duzentos e quarenta e um milhões cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

**11.2** Para a composição do orçamento, foram utilizadas as referências sem desoneração do “Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil” (SINAPI) – MG, data-base fevereiro/2025; da ‘Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais’ (SEINFRA – SETOP) data base outubro/2024; do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), data-base janeiro/2025; e da “Superintendência de Desenvolvimento da Capital” (SUDECAP), data-base outubro/2024.

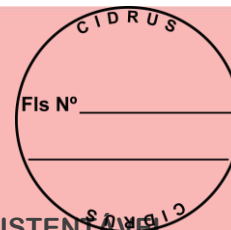
Candeias/MG, 30 de abril de 2025

**Delfina Resende Furtado**

**Diretora Executiva**

**Beatriz Tamires de Oliveira**

**Engenheira Civil**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

## **ANEXO III**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° ##/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° ##/2025**

**TIPO: MAIOR DESCONTO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

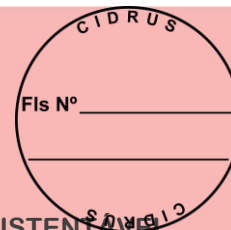
Aos.....dias do mês de.....de 2025, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.321.585/0001-59, com endereço na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, Candeias/MG, através de seu Presidente, Senhor ....., inscrito no CPF n° ..... e RG ....., residente e domiciliado ....., denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações e PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ##/2025, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, por deliberação do Pregoeiro responsável, resolve registrar os preços, conforme edital da Pregão Eletrônico n° ##/2025, Processo n° ##/2025, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela EMPRESA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. .... com sede na ....., n°. ...., Bairro: ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr. ...., portador do Registro Geral n° RG:..... e inscrito no CPF: ....., residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua ....., - Apto ..... - ....., Município de ....., Estado de ..... – CEP: ..... doravante denominada DETENTORA DA ATA e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao CIDRUS.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

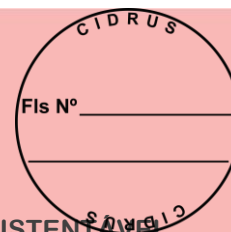
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -



<p><b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS, NO AMBITO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIDRUS</b></p>	<p>SINAPI - 02/2025 - Minas Gerais                  SICRO3 - 01/2025 - Minas Gerais                  SETOP - 10/2024 - Minas Gerais                  SUDECAP - 10/2024 - Minas Gerais</p>	<p>25,49%</p>	<p>Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.</p>
--	---	---------------	---

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>						
1.1	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	100,00				
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇOS TÉCNICOS</b>						
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.000,00				
2.2	88321	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.000,00				
2.3	MOCO-32992	SETOP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	H	4.000,00				
2.4	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.000,00				

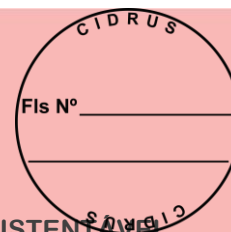


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

2.5	0000024 4	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	4.000,00				
2.6	0000408 3	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	4.000,00				
<b>3</b>			<b>SONDAGEM</b>						
3.1	CO-28390	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) (CUSTO FIXO)	un	300,00				
3.2	CO-28388	SETOP	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	3.000,00				
<b>4</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						
<b>4.1</b>			<b>LIMPEZA DE TERRENO</b>						
4.1.1	ED-50702	SETOP	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ CINQUENTA (50) METROS	m <sup>2</sup>	50.000,00				
4.1.2	104800	SINAPI	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	5.000,00				
<b>4.2</b>			<b>COMPACTAÇÃO DE SOLO E ATERRO</b>						
4.2.1	ED-51100	SETOP	CORTE E DESATERRO MECÂNICO PARA REGULARIZAÇÃO, COM TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSIVE ARRASTAMENTO NIVELADO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m <sup>3</sup>	50.000,00				
4.2.2	ED-51097	SETOP	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m <sup>3</sup>	10.000,00				
4.2.3	ED-29190	SETOP	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUSIVE	m <sup>3</sup>	50.000,00				

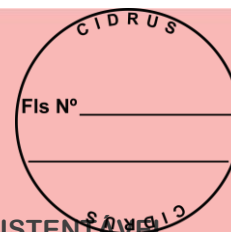


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			ESPALHAMENTO						
<b>4.3</b>			<b>ESCAVAÇÃO MECÂNICA</b>						
4.3.1	101138	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M <sup>3</sup> ) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M <sup>3</sup> , DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m <sup>3</sup>	200.000,00				
4.3.2	ED-51119	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m <sup>3</sup>	50.000,00				
<b>4.4</b>			<b>TRANSPORTES</b>						
4.4.1	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3x KM	500.000,00				
<b>5</b>			<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>						
<b>5.1</b>			<b>ESCAVAÇÃO DE VALAS</b>						
5.1.1	ED-51112	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m <sup>3</sup>	50.000,00				
5.1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m <sup>2</sup>	100.000,00				
5.1.3	ED-29712	SETOP	ESCORAMENTO DE VALA CONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE	m <sup>2</sup>	10.000,00				

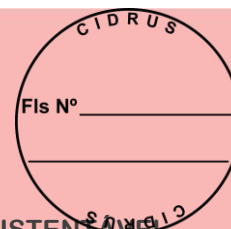


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			ESCAVAÇÃO						
5.1.4	ED-51121	SETOP	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	50.000,00				
<b>5.2</b>			<b>REDE TUBOS DE CONCRETO CLASSE PA-1</b>						
5.2.1	19.04.01	SUDECAP	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 400 MM, JUNTA RÍGIDA, CLASSE PA-1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO REF 92219	M	10.000,00				
5.2.2	19.04.03	SUDECAP	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 600 MM, JUNTA RÍGIDA, CLASSE PA-1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO REF 92221	M	10.000,00				
5.2.3	19.04.03	SUDECAP	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 600 MM, JUNTA RÍGIDA, CLASSE PA-1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO REF 92221	M	5.000,00				
5.2.4	19.04.07	SUDECAP	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, CLASSE PA-1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO REF 92226	M	1.000,00				
<b>5.3</b>			<b>BERÇO E CONTRABERÇO</b>						
5.3.1	19.07.02	SUDECAP	CONCRETO MAGRO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR, TRAÇO 1:4,5:4,5, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m³	5.000,00				
<b>5.4</b>			<b>BOCA DE LOBO</b>						
5.4.1	19.11.03	SUDECAP	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	UN	500,00				
5.4.2	19.11.04	SUDECAP	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	UN	500,00				

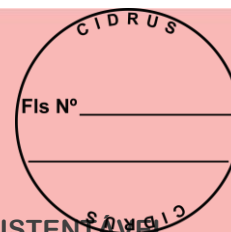


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

5.4.3	19.12.03	SUDECAP	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	M	250,00				
5.4.4	19.12.04	SUDECAP	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	M	250,00				
<b>5.4.5</b>			<b>CONJUNTO QUADRO E GRELHA</b>						
5.5.1	19.13.02	SUDECAP	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	1.000,00				
<b>5.5</b>			<b>CANTONEIRA PARQ BOCA DE LOBO</b>						
5.6.1	19.13.02	SUDECAP	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	1.000,00				
<b>5.6</b>			<b>CAIXA DE PASSAGEM</b>						
5.7.1	19.16.03	SUDECAP	D= 600 MM	UN	100,00				
5.7.2	19.16.05	SUDECAP	D= 800 MM	UN	100,00				
5.7.3	19.16.07	SUDECAP	D= 1000 MM	UN	50,00				
<b>5.7</b>			<b>POÇO DE VISITA</b>						
5.8.1	19.19.03	SUDECAP	D= 600 MM	UN	150,00				
5.8.2	19.19.05	SUDECAP	D= 800 MM	UN	150,00				
5.8.3	19.19.07	SUDECAP	D= 1000 MM	UN	50,00				
5.8.4	19.21.02	SUDECAP	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA - TIPO B-ANEL CONCRETO CA-1, C/ DEGRAUS EM AÇO CA 25	M	350,00				
5.8.5	19.22.02	SUDECAP	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO NODULAR	UN	350,00				
5.8.6	19.22.04	SUDECAP	ALTEAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	UN	350,00				
<b>5.8</b>			<b>DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU - DISSIPADOR</b>						
5.9.1	19.23.03	SUDECAP	D= 600 MM	M	500,00				
5.9.2	19.23.05	SUDECAP	D= 800 MM	M	300,00				
5.9.3	19.23.07	SUDECAP	D= 1000 MM	M	100,00				
<b>5.9</b>			<b>ALA DISSIPATORIA</b>						
5.10.1	19.10.03	SUDECAP	ALA DE REDE TUBULAR D= 600 MM	UN	100,00				

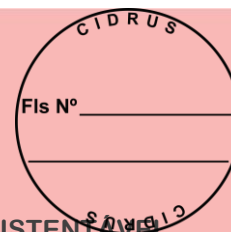


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

5.10.2	19.10.05	SUDECAP	ALA DE REDE TUBULAR D= 800 MM	UN	100,00				
5.10.3	19.10.07	SUDECAP	ALA DE REDE TUBULAR D= 1000 MM	UN	100,00				
<b>5.10</b>			<b>ADUELAS</b>						
5.11.1	104492	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	50,00				
5.10.2	104497	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	50,00				
<b>6</b>			<b>OBRAS DE CONTENÇÃO</b>						
<b>6.1</b>			<b>DRENO</b>						
6.1.1	19.25.01	SUDECAP	DRENO PADRÃO SUDECAP TIPO A - AREIA GROSSA, BRITA 2 E TUBO PERFURADO EM PVC DN 200MM, L=50CM	M	2.000,00				
6.1.2	19.25.03	SUDECAP	DRENO DE TALVEGUE TIPO A (BRITA E MANTA DRENANTE)	M	2.000,00				
<b>6.2</b>			<b>ENRONCAMENTO</b>						
6.2.1	ED-49541	SETOP	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	m <sup>3</sup>	4.000,00				
6.2.2	20.10.03	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10KM	TxK M	200.000,00				

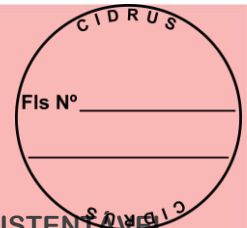


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

<b>6.3</b>			<b>GABIÃO TIPO CAIXA</b>					
6.3.1	92749	SINAPI	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m³	4.000,00			
6.3.2	20.10.03	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10KM	TxK M	200.000,00			
6.3.3	05.11.03	SUDECAP	MANTA GEOTEXTIL - 300 G/M2 - RES.TRACAO >= 16 KN/M	m²	6.000,00			
<b>7</b>			<b>OBRAS VIARIAS</b>					
<b>7.1</b>			<b>LIMPEZA</b>					
7.1.1	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	100.000,00			
7.1.2	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	100.000,00			
7.1.3	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3x KM	300.000,00			
<b>7.2</b>			<b>SUBLEITO</b>					
7.2.1	RO-00267	SETOP	Regularização do subleito Compactado na energia normal	m²	500.000,00			
7.2.2	RO-00270	SETOP	Reforço do subleito com material de jazida Compactado na energia intermediária (Execução, incluído escavação e carga do material de jazida, exclui o transporte)	m³	100.000,00			
7.2.3	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO	M3x KM	300.000,00			

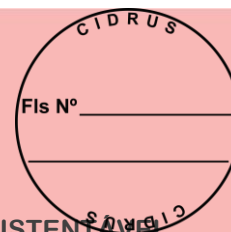


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA						
<b>7.3</b>			<b>BASE</b>						
<b>7.3.1</b>			<b>BASE DE CASCALHO</b>						
7.3.1.1	RO-01076	SETOP	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,40 m³	m³	20.000,00				
7.3.1.2	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	20.000,00				
7.3.1.2	RO-00499	SETOP	Transporte de material de jazida até a pista com caminhão basculante de 12 m3 em piso de leito natural	TxK M	900.000,00				
7.3.1.3	101768	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	20.000,00				
7.3.1.4	CT-OMC-019	Próprio	CASCALHO DE CAVA	m³	20.000,00				
<b>7.3.2</b>			<b>BASE COM BRITA SOLO</b>						
7.3.2.1	100564	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE E ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	20.000,00				
7.3.2.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3x KM	600.000,00				
7.3.2.3	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE	m³	20.000,00				

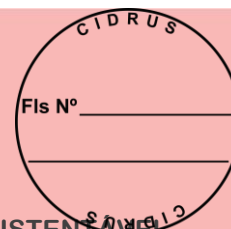


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			TRANSPORTE						
<b>7.3.3</b>			<b>BASE COM BGS</b>						
7.3.3.1	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	60.000,00				
7.3.3.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3x KM	1.800.000,00				
7.3.3.3	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	60.000,00				
<b>7.3.4</b>			<b>RECICLAGEM DE BASE</b>						
7.3.4.1	RO-00365	SETOP	Reciclagem com adição de 25% de brita produzida, 3% de cimento e incorporação do revestimento asfáltico à base compactado na energia modificada (Execução, incluído fornecimento e carga da brita e do cimento, exclui o transporte)	m³	10.000,00				
7.3.4.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3x KM	300.000,00				
<b>7.4</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ</b>						
7.4.1	20.11.05	SUDECAP	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI, LIMPEZA MANUAL	m²	500.000,00				
7.4.2	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	225.000,00				
7.4.3	20.12.01	SUDECAP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	500.000,00				

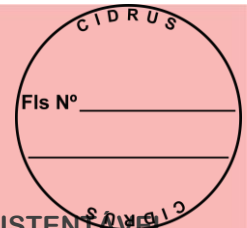


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

7.4.4	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	60.000,00				
7.4.5	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	25.000,00				
7.4.6	RO-7726	SETOP	Transporte de concreto asfáltico da usina até a pista com caminhão basculante de 12 m3 em piso pavimentado	TxK M	12.000.000,0 0				
<b>7.5</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS</b>						
7.5.1	101170	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	m²	10.000,00				
7.5.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - AREIA	M3x KM	30.000,00				
7.5.3	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - PEDRA POLIÉDRICA	M3x KM	100.000,00				
7.5.4	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - PÓ DE PEDRA	M3x KM	100.000,00				
<b>7.6</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO (BLOQUETES)</b>						
7.6.1	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM.	m²	20.000,00				

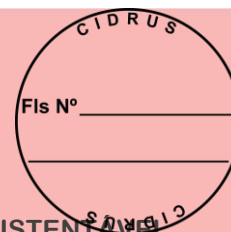


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			AF_10/2022						
7.3.3.3	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	4.000,00				
7.6.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - AREIA	M3x KM	120.000,00				
7.3.3.3	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	2.000,00				
7.6.3	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - BLOCO SEXTAVADO	M3x KM	100.000,00				
7.3.3.3	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	1.000,00				
7.6.4	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - PÓ DE PEDRA	M3x KM	30.000,00				
<b>7.7</b>			<b>MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO</b>						
7.7.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	75.000,00				
7.7.2	COMP 001	Próprio	APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO DE EMULSÃO COM ADIÇÃO DE POLÍMERO	m²	75.000,00				
7.7.3	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque	tkm	164.250,00				

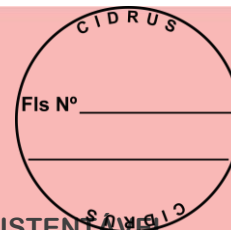


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			distribuidor - rodovia pavimentada						
7.7.4	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - AGREGADO	M3x KM	225.000,00				
7.7.5	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - BOTA FORA DA LIMPEZA	M3x KM	225.000,00				
<b>7.8</b>			<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ</b>						
7.8.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	400.000,00				
7.8.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3x KM	200.000,00				
7.8.3	20.12.01	SUDECAP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	400.000,00				
7.8.4	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	48.000,00				
7.8.5	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	12.000,00				
7.8.6	RO-7726	SETOP	Transporte de concreto asfáltico da usina até a pista com caminhão basculante de 12 m3 em piso pavimentado	TxK M	5.760.000,00				
<b>7.9</b>			<b>TAPA BURACO (APLICAÇÃO MANUAL - ESP 5CM)</b>						

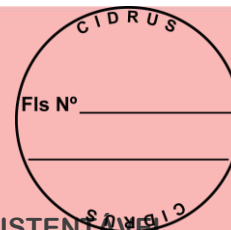


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

7.9.1	20.13.26	SUDECAP	APLICAÇÃO DE CBUQ FAIXA C, CAMADA DE ROLAMENTO, COM CAP 50/70, ESPALHAMENTO MANUAL, COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	T	12.000,00				
7.9.2	20.13.34	SUDECAP	FORNECIMENTO DE CBUQ FAIXA C, COM CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	12.000,00				
7.9.3	RO-7726	SETOP	Transporte de concreto asfáltico da usina até a pista com caminhão basculante de 12 m3 em piso pavimentado	TxK M	2.400.000,00				
<b>7.10</b>			<b>FRESAGEM</b>						
7.10.1	RO-00281	SETOP	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico espessura de 5,0 cm (Execução, incluído a carga do material do material fresado, exclui o transporte do material fresado)	m³	3.000,00				
7.10.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - MATERIAL FRESADO	M3x KM	30.000,00				
<b>8</b>			<b>MANUTENÇÃO DE VIAS - EQUIPAMENTOS</b>						
8.1	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00				
8.2	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00				
8.3	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG,	CHP	2.000,00				

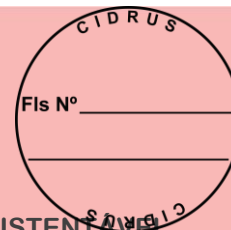


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014						
8.4	89018	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - JUROS. AF_06/2014	H	2.000,00				
8.5	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00				
8.6	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00				
8.7	5940	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00				
8.8	89870	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_12/2014	H	2.000,00				
8.9	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00				

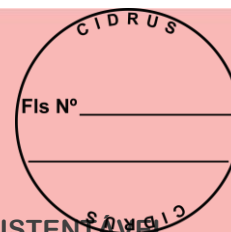


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

<b>9</b>			<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>						
<b>9.1</b>			<b>CALÇADAS</b>						
9.1.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	2.000,00				
<b>9.2</b>			<b>MEIO FIO E SARJETA</b>						
9.2.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	10.000,00				
9.2.2	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	30.000,00				
9.2.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	30.000,00				
9.2.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	60.000,00				
9.2.5	94290	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	60.000,00				
9.2.6	2003281	SICRO3	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	10.000,00				
<b>9.3</b>			<b>CANALETAS</b>						

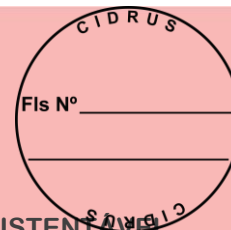


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

9.3.1	102992	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	5.000,00				
9.3.2	102990	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	5.000,00				
<b>9.4</b>			<b>DEMOLIÇÕES</b>						
9.4.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	2.000,00				
9.4.2	ED-48491	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m <sup>2</sup>	2.000,00				
9.4.3	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	1.000,00				
9.4.4	104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2.000,00				
<b>10</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>						
<b>10.1</b>			<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>						
10.1.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	200.000,00				
10.1.2	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM	m <sup>2</sup>	20.000,00				

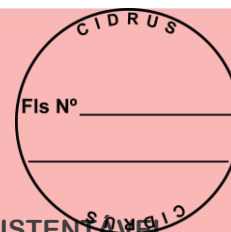


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021						
10.1.2	5214006	SICRO3	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo IV por extrusão - relevo simples sem base	m²	10.000,00				
<b>10.2</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>						
10.2.1	COMP 002	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA - PLACA CIRCULAR (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00				
10.2.2	COMP 003	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA - PLACA OCTOGONAL (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00				
10.2.3	COMP 004	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA - PLACA QUADRADA (FORNECIMENTO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00				
10.2.4	COMP 005	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA - PLACA RETANGULAR (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00				
10.2.5	COMP 006	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA - PLACA RETANGULAR IDENTIFICAÇÃO DE RUAS (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00				
<b>10.3</b>			<b>TACHAS / TACHÕES</b>						
10.3.1	5213362	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	3.000,00				
10.3.2	5219605	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I -	un	3.000,00				



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			fornecimento e colocação						
<b>10.4</b>			<b>DEFENSAS</b>						
10.4.1	3713604	SICRO3	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	500,00				
10.4.2	3713606	SICRO3	Defensa semimaleável dupla - fornecimento e implantação	m	500,00				
<b>11</b>			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>						
11.1		Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	%	0,20				
									<b>Total Geral</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS).

3.2. Os órgãos participantes são os municípios de: Aguanil, Bom Sucesso, Camacho, Candeias, Córrego Fundo, Cristais, Desterro de Entre Rios, Formiga, Iguatama, Monsenhor Paulo, Pedra do Indaiá, Perdões e São Francisco de Paula.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

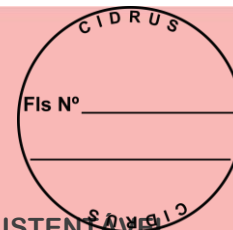
4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

**4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### **4.6 Dos limites para as adesões**

**4.6.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.6.1.1** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.7.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6.1.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

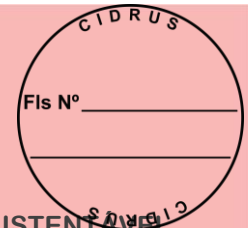
#### **4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.1.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

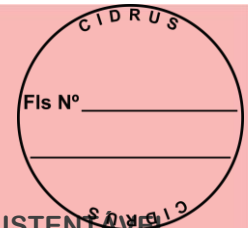
**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

**5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e**

**5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.**

**5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.**

**5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

**5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.**

**5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.**

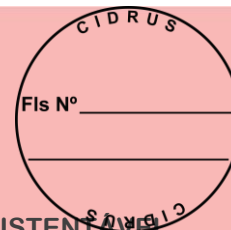
**5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

**5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:**

**5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**

**5.12.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**

**5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

## **6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**

**6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

**6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**

**6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;**

**6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

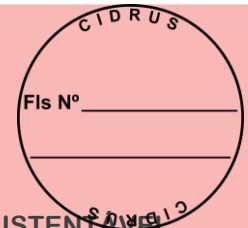
**7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.**

**7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.**

**7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.**

**7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

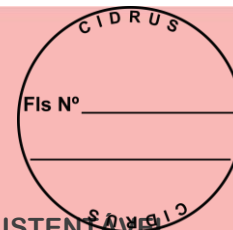
## **8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

**8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.**

**8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.**

**8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.**

**8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.**

## **9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

**9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**

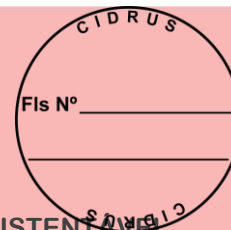
**9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;**

**9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou**

**9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.**

**9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se torne superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

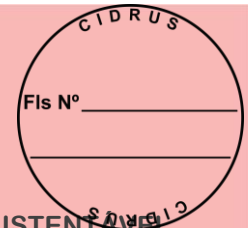
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXX, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

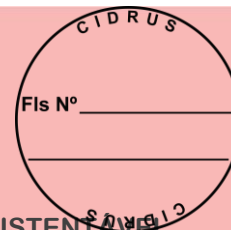
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de Registro de Preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXX, XX de XXXX de XXXX.

**ORGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESA**

**TESTEMU**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59  
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI ## ENTE PÚBLICO E A EMPRESA ##**

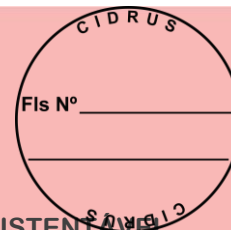
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ###.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ###**

O.....(órgão interno contratante), por intermédio do(a) ..... com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e #####, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ####, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao CIDRUS.consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II do Edital.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

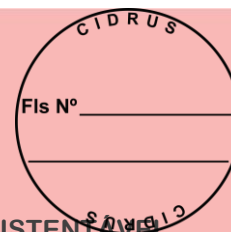
**1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.**

**1.3. O regime de execução é por demanda.**

**1.4. Discriminação do objeto:**

**Descrição dos Itens**

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL CNPJ: 20.321.585/0001-59 PRAÇA MONSENHOR CASTRO, 99 - CENTRO - 37280-000 - CANDEIAS-MG cidrus.candeias@yahoo.com.br - (35) 3833-2062									
<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS, NO AMBITO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIDRUS</b>				<b>SINAPI - 02/2025 - Minas Gerais SICRO3 - 01/2025 - Minas Gerais SETOP - 10/2024 - Minas Gerais SUDECAP - 10/2024 - Minas Gerais</b>		25,49%		Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>						
1.1	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	100,00				
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇOS TÉCNICOS</b>						
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.000,00				

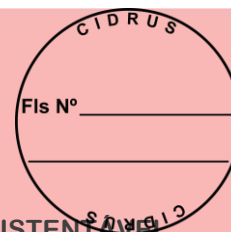


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

2.2	88321	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.000,00				
2.3	MOCO-32992	SETOP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	H	4.000,00				
2.4	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.000,00				
2.5	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	4.000,00				
2.6	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	4.000,00				
<b>3</b>			<b>SONDAGEM</b>						
3.1	CO-28390	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) (CUSTO FIXO)	un	300,00				
3.2	CO-28388	SETOP	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	3.000,00				
<b>4</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						
<b>4.1</b>			<b>LIMPEZA DE TERRENO</b>						
4.1.1	ED-50702	SETOP	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ CINQUENTA (50) METROS	m <sup>2</sup>	50.000,00				
4.1.2	104800	SINAPI	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	5.000,00				
<b>4.2</b>			<b>COMPACTAÇÃO DE SOLO E ATERRO</b>						
4.2.1	ED-51100	SETOP	CORTE E DESATERRO MECÂNICO PARA REGULARIZAÇÃO, COM TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSIVE ARRASTAMENTO NIVELADO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m <sup>3</sup>	50.000,00				
4.2.2	ED-51097	SETOP	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m <sup>3</sup>	10.000,00				
4.2.3	ED-29190	SETOP	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	m <sup>3</sup>	50.000,00				

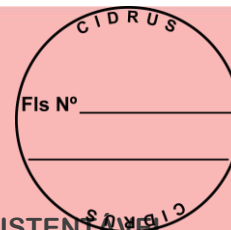


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

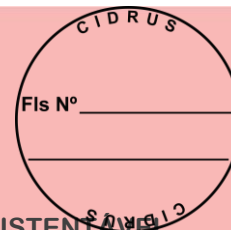
<b>4.3</b>			<b>ESCAVAÇÃO MECANICA</b>					
4.3.1	101138	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	200.000,00			
4.3.2	ED-51119	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m³	50.000,00			
<b>4.4</b>			<b>TRANSPORTES</b>					
4.4.1	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xK M	500.000,00			
<b>5</b>			<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>					
<b>5.1</b>			<b>ESCAVAÇÃO DE VALAS</b>					
5.1.1	ED-51112	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m³	50.000,00			
5.1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	100.000,00			
5.1.3	ED-29712	SETOP	ESCORAMENTO DE VALA CONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m²	10.000,00			
5.1.4	ED-51121	SETOP	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	50.000,00			
<b>5.2</b>			<b>REDE TUBOS DE CONCRETO CLASSE PA-1</b>					
5.2.1	19.04.01	SUDECA P	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 400 MM, JUNTA RÍGIDA, CLASSE PA-1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO REF 92219	M	10.000,00			
5.2.2	19.04.03	SUDECA P	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 600 MM, JUNTA RÍGIDA, CLASSE PA-1	M	10.000,00			



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO REF 92221					
5.2.3	19.04.03	SUDECA P	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 600 MM, JUNTA RÍGIDA, CLASSE PA-1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO REF 92221	M	5.000,00			
5.2.4	19.04.07	SUDECA P	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, CLASSE PA-1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO REF 92226	M	1.000,00			
<b>5.3</b>			<b>BERÇO E CONTRABERÇO</b>					
5.3.1	19.07.02	SUDECA P	CONCRETO MAGRO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR, TRAÇO 1:4,5:4,5, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m <sup>3</sup>	5.000,00			
<b>5.4</b>			<b>BOCA DE LOBO</b>					
5.4.1	19.11.03	SUDECA P	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	UN	500,00			
5.4.2	19.11.04	SUDECA P	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	UN	500,00			
5.4.3	19.12.03	SUDECA P	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	M	250,00			
5.4.4	19.12.04	SUDECA P	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	M	250,00			
<b>5.4.5</b>			<b>CONJUNTO QUADRO E GRELHA</b>					
5.5.1	19.13.02	SUDECA P	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	1.000,00			
<b>5.5</b>			<b>CANTONEIRA PARQ BOCA DE LOBO</b>					
5.6.1	19.13.02	SUDECA P	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	1.000,00			
<b>5.6</b>			<b>CAIXA DE PASSAGEM</b>					
5.7.1	19.16.03	SUDECA P	D= 600 MM	UN	100,00			
5.7.2	19.16.05	SUDECA P	D= 800 MM	UN	100,00			
5.7.3	19.16.07	SUDECA P	D= 1000 MM	UN	50,00			
<b>5.7</b>			<b>POÇO DE VISITA</b>					
5.8.1	19.19.03	SUDECA P	D= 600 MM	UN	150,00			

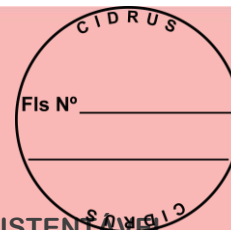


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

5.8.2	19.19.05	SUDECA P	D= 800 MM	UN	150,00				
5.8.3	19.19.07	SUDECA P	D= 1000 MM	UN	50,00				
5.8.4	19.21.02	SUDECA P	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA - TIPO B-ANEL CONCRETO CA-1, C/ DEGRAUS EM AÇO CA 25	M	350,00				
5.8.5	19.22.02	SUDECA P	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO NODULAR	UN	350,00				
5.8.6	19.22.04	SUDECA P	ALTEAMENTO DE TAMPÃO DE PV EM ATE 20 CM	UN	350,00				
<b>5.8</b>			<b>DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU - DISSIPADOR</b>						
5.9.1	19.23.03	SUDECA P	D= 600 MM	M	500,00				
5.9.2	19.23.05	SUDECA P	D= 800 MM	M	300,00				
5.9.3	19.23.07	SUDECA P	D= 1000 MM	M	100,00				
<b>5.9</b>			<b>ALA DISSIPATÓRIA</b>						
5.10.1	19.10.03	SUDECA P	ALA DE REDE TUBULAR D= 600 MM	UN	100,00				
5.10.2	19.10.05	SUDECA P	ALA DE REDE TUBULAR D= 800 MM	UN	100,00				
5.10.3	19.10.07	SUDECA P	ALA DE REDE TUBULAR D= 1000 MM	UN	100,00				
<b>5.10</b>			<b>ADUELAS</b>						
5.11.1	104492	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	50,00				
5.10.2	104497	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	50,00				
<b>6</b>			<b>OBRAS DE CONTENÇÃO</b>						
<b>6.1</b>			<b>DRENO</b>						
6.1.1	19.25.01	SUDECA P	DRENO PADRÃO SUDECAP TIPO A - AREIA GROSSA, BRITA 2 E TUBO PERFURADO	M	2.000,00				

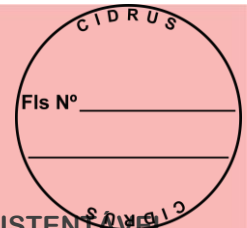


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			EM PVC DN 200MM, L=50CM						
6.1.2	19.25.03	SUDECA P	DRENO DE TALVEGUE TIPO A (BRITA E MANTA DRENANTE)	M	2.000,00				
<b>6.2</b>			<b>ENRONCAMENTO</b>						
6.2.1	ED-49541	SETOP	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	m³	4.000,00				
6.2.2	20.10.03	SUDECA P	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10KM	TxKM	200.000,00				
<b>6.3</b>			<b>GABIÃO TIPO CAIXA</b>						
6.3.1	92749	SINAPI	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m³	4.000,00				
6.3.2	20.10.03	SUDECA P	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10KM	TxKM	200.000,00				
6.3.3	05.11.03	SUDECA P	MANTA GEOTEXTIL - 300 G/M2 - RES.TRACAO >= 16 KN/M	m²	6.000,00				
<b>7</b>			<b>OBRAS VIÁRIAS</b>						
<b>7.1</b>			<b>LIMPEZA</b>						
7.1.1	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	100.000,00				
7.1.2	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	100.000,00				
7.1.3	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	300.000,00				
<b>7.2</b>			<b>SUBLEITO</b>						
7.2.1	RO-00267	SETOP	Regularização do subleito Compactado na energia normal	m²	500.000,00				
7.2.2	RO-00270	SETOP	Reforço do subleito com material de jazida Compactado na energia intermediária (Execução, incluído escavação e carga do material de jazida,	m³	100.000,00				

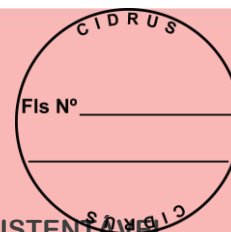


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			exclui o transporte)						
7.2.3	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xK M	300.000,00				
<b>7.3</b>			<b>BASE</b>						
<b>7.3.1</b>			<b>BASE DE CASCALHO</b>						
7.3.1.1	RO-01076	SETOP	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,40 m³	m³	20.000,00				
7.3.1.2	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	20.000,00				
7.3.1.2	RO-00499	SETOP	Transporte de material de jazida até a pista com caminhão basculante de 12 m3 em piso de leito natural	TxKM	900.000,00				
7.3.1.3	101768	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	20.000,00				
7.3.1.4	CT-OMC-019	Próprio	CASCALHO DE CAVA	m³	20.000,00				
<b>7.3.2</b>			<b>BASE COM BRITA SOLO</b>						
7.3.2.1	100564	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	20.000,00				
7.3.2.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xK M	600.000,00				
7.3.2.3	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	20.000,00				

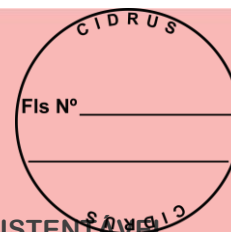


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

7.3.3			BASE COM BGS					
7.3.3.1	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	60.000,00			
7.3.3.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	1.800,00			
7.3.3.3	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	60.000,00			
7.3.4			<b>RECICLAGEM DE BASE</b>					
7.3.4.1	RO-00365	SETOP	Reciclagem com adição de 25% de brita produzida, 3% de cimento e incorporação do revestimento asfáltico à base compactado na energia modificada (Execução, incluído fornecimento e carga da brita e do cimento, exclui o transporte)	m³	10.000,00			
7.3.4.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	300.000,00			
7.4			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ</b>					
7.4.1	20.11.05	SUDECA P	IMPRIMAÇÃO COM EMULSAO ASFÁLTICA - EAI, LIMPEZA MANUAL	m²	500.000,00			
7.4.2	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	225.000,00			
7.4.3	20.12.01	SUDECA P	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	500.000,00			
7.4.4	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	60.000,00			
7.4.5	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	25.000,00			
7.4.6	RO-7726	SETOP	Transporte de concreto asfáltico da usina até a pista com caminhão basculante de 12 m3 em piso pavimentado	TxKM	12.000,00,00			

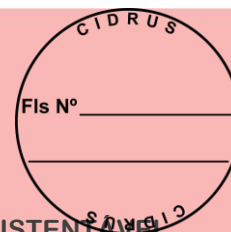


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

<b>7.5</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS</b>						
7.5.1	101170	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	m <sup>2</sup>	10.000,00				
7.5.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - AREIA	M3xK M	30.000,00				
7.5.3	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - PEDRA POLIÉDRICA	M3xK M	100.000,00				
7.5.4	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - PÓ DE PEDRA	M3xK M	100.000,00				
<b>7.6</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO (BLOQUETES)</b>						
7.6.1	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	20.000,00				
7.3.3.3	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	4.000,00				
7.6.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - AREIA	M3xK M	120.000,00				
7.3.3.3	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	2.000,00				
7.6.3	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - BLOCO SEXTAVADO	M3xK M	100.000,00				

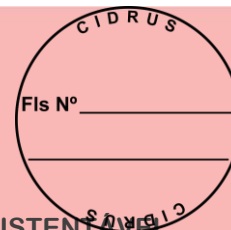


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

7.3.3.3	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	1.000,00				
7.6.4	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - PÓ DE PEDRA	M3xK M	30.000,00				
<b>7.7</b>			<b>MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO</b>						
7.7.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	75.000,00				
7.7.2	COMP 001	Próprio	APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO DE EMULSÃO COM ADIÇÃO DE POLÍMERO	m²	75.000,00				
7.7.3	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	164.250,00				
7.7.4	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - AGREGADO	M3xK M	225.000,00				
7.7.5	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - BOTA FORA DA LIMPEZA	M3xK M	225.000,00				
<b>7.8</b>			<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ</b>						
7.8.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	400.000,00				
7.8.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xK M	200.000,00				
7.8.3	20.12.01	SUDECA P	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	400.000,00				
7.8.4	5914622	SICRO3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	48.000,00				
7.8.5	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO -	m³	12.000,00				

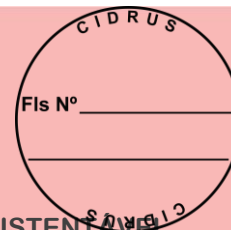


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019					
7.8.6	RO-7726	SETOP	Transporte de concreto asfáltico da usina até a pista com caminhão basculante de 12 m3 em piso pavimentado	TxKM	5.760,00 0,00			
<b>7.9</b>			<b>TAPA BURACO (APLICAÇÃO MANUAL - ESP 5CM)</b>					
7.9.1	20.13.26	SUDECA P	APLICAÇÃO DE CBUQ FAIXA C, CAMADA DE ROLAMENTO, COM CAP 50/70, ESPALHAMENTO MANUAL, COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	T	12.000,0 0			
7.9.2	20.13.34	SUDECA P	FORNECIMENTO DE CBUQ FAIXA C, COM CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	12.000,0 0			
7.9.3	RO-7726	SETOP	Transporte de concreto asfáltico da usina até a pista com caminhão basculante de 12 m3 em piso pavimentado	TxKM	2.400,00 0,00			
<b>7.10</b>			<b>FRESAGEM</b>					
7.10.1	RO-00281	SETOP	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico espessura de 5,0 cm (Execução, incluído a carga do material do material fresado, exclui o transporte do material fresado)	m³	3.000,00			
7.10.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA - MATERIAL FRESADO	M3xKM	30.000,0 0			
<b>8</b>			<b>MANUTENÇÃO DE VIAS - EQUIPAMENTOS</b>					
8.1	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00			
8.2	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00			
8.3	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00			

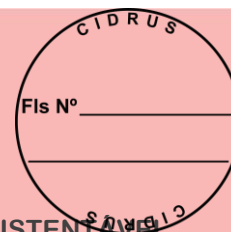


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

8.4	89018	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - JUROS. AF_06/2014	H	2.000,00				
8.5	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00				
8.6	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00				
8.7	5940	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00				
8.8	89870	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_12/2014	H	2.000,00				
8.9	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000,00				
<b>9</b>			<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>						
<b>9.1</b>			<b>CALÇADAS</b>						
9.1.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	2.000,00				
<b>9.2</b>			<b>MEIO FIO E SARJETA</b>						
9.2.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA +	M	10.000,00				

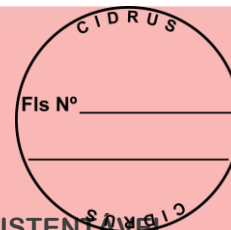


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

			30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024						
9.2.2	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	30.000,00				
9.2.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	30.000,00				
9.2.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	60.000,00				
9.2.5	94290	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	60.000,00				
9.2.6	2003281	SICRO3	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	10.000,00				
<b>9.3</b>			<b>CANALETAS</b>						
9.3.1	102992	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	5.000,00				
9.3.2	102990	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	5.000,00				
<b>9.4</b>			<b>DEMOLIÇÕES</b>						
9.4.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	2.000,00				
9.4.2	ED-48491	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m <sup>2</sup>	2.000,00				
9.4.3	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	1.000,00				

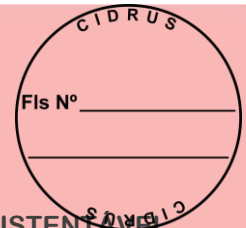


**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

9.4.4	104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2.000,00				
<b>10</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>						
<b>10.1</b>			<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>						
10.1.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	200.000,00				
10.1.2	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	20.000,00				
10.1.2	5214006	SICRO3	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo IV por extrusão - relevo simples sem base	m²	10.000,00				
<b>10.2</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>						
10.2.1	COMP 002	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA - PLACA CIRCULAR (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00				
10.2.2	COMP 003	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA - PLACA OCTOGONAL (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00				
10.2.3	COMP 004	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA - PLACA QUADRADA (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00				
10.2.4	COMP 005	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA - PLACA RETANGULAR (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00				
10.2.5	COMP 006	Próprio	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA - PLACA RETANGULAR IDENTIFICAÇÃO DE RUAS (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	UND	300,00				



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

10.3			TACHAS / TACHÕES						
10.3.1	5213362	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	3.000,00				
10.3.2	5219605	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação	un	3.000,00				
10.4			<b>DEFENSAS</b>						
10.4.1	3713604	SICRO3	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	500,00				
10.4.2	3713606	SICRO3	Defensa semimaleável dupla - fornecimento e implantação	m	500,00				
11			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>						
11.1		Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	%	0,20				
<b>Total Geral</b>									

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

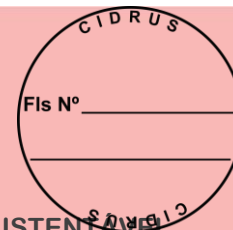
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 20\*\*\*, na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.**

**5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de #### dias úteis.**

**7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de ### dias úteis.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.**

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.**

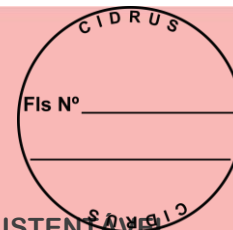
## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.**

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.**

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

### **13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

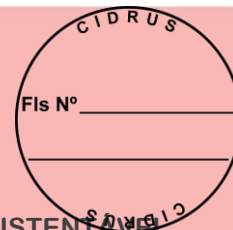
### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

**16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.**

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1. É eleito o Foro da Comarca de ### para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATA

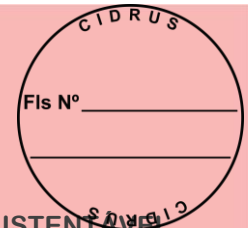
### **ANEXO V**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025

Processo de licitação nº 01/2025

Registro de Preços



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

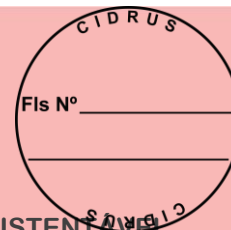
**Ao CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável)**

**Praça Monsenhor Castro, 99, centro 37.280-000 – Candeias/MG**

Atendendo aos termos do edital de Pregão Eletrônico, apresentamos nossa proposta de preços para o Registro de preços para eventual contratação dos serviços padronizados de **MANUTENÇÕES, DRENAGEM, OBRAS DE CONTENÇÕES, PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TAPA BURACO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL** em vias e logradouros públicos dos municípios consorciados, o valor global de R\$...... de acordo com a planilha orçamentaria anexa

Nome da empresa:			
LocaleData:			
RazãoSocial:			
CNPJn°:			
ReferênciasBancáriasparapagamento:Conta n°      Agência      Banco			
EndereçoCompleto:			
Telefone, site, e e-mail:			
Dados doRepresentan teLegal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RGn°:	CPFn°:
	e-mail:	Tel.:	Tel.:

**Declaramos que:**



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com material, mão de obra, equipamentos, frete, tributos, encargos sociais e trabalhistas e de mais custos que compõem os preços propostos.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso sejamos vencedores nesta licitação, nos comprometemos a assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr....., carteira de identidade.....CPF nº....., (profissão)....., (função na empresa)....., residente na Rua/Avenida Nº....., em (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) O prazo para eventual contratação dos itens do objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5) O prazo para início da execução dos serviços é de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço específica.
- 6) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

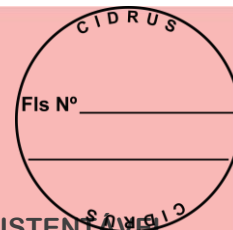
\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

**ATENÇÃO:** - A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**OBJETO:** Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao CIDRUS, descritos no termo de referência e planilha orçamentária, bem como as disposições deste edital



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

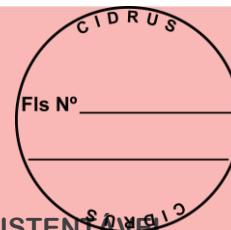
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
2025.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal: identificação da empresa, do representante, assinatura e carimbo)

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

I - que NÃO existem fatos impeditivos da habilitação ou qualquer



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme exigência do edital, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação,

II - que NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, e, especialmente, que entre seus sócios, proprietários, gerentes, controladores ou diretores não figuram quaisquer servidores ou dirigentes do CIDRUS.

**Local / Data**

---

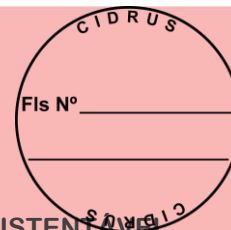
**Nome / Assinatura / Representante Legal**

## **ANEXO VIII MEMORIAL DESCRITIVO**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:**

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos Municípios Consorciados ao CIDRUS. A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

As placas relativas às obras devem ser fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pelo CONTRATANTE, com suas respectivas dimensões e cores, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização. As placas de obra devem ser confeccionadas em chapas de aço carbono tratada previamente com antioxidante. Concluída a obra, a fiscalização deve decidir o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas.

## 2. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS

Compreende os trabalhadores envolvidos no processo de gestão e gerenciamento da obra, bem como os funcionários relacionados ao suporte técnico para controle de qualidade dos materiais empregados na execução do objeto. Ainda, são consideradas as demais despesas administrativas para a total e completa administração da obra.

## 3. SONDAGEM

A sondagem a ser realizada será do tipo SPT, também conhecida como sondagem à percussão ou sondagem de reconhecimento, é um processo de exploração e reconhecimento do subsolo, largamente utilizado na construção civil para obter subsídios que irão definir o tipo e o dimensionamento das fundações que servirão de base para uma edificação. A sigla SPT tem origem do inglês Standard Penetration Test que significa “ensaio de penetração padrão”.

As principais informações obtidas com este tipo de ensaio são:

1. Identificação das diferentes camadas de solo que compõem o subsolo.
2. A classificação do solo a cada camada.
3. O nível do lençol freático.
4. A capacidade de carga do solo em várias profundidades.

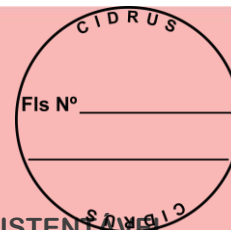
As sondagens devem ser solicitadas com antecedência de 15 (quinze) dias, informado a quantidade de furos, a motivação do ensaio e a localização dos furos.

## 4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

- **LIMPEZA DE TERRENO:** Preliminarmente ao início do movimento de terra deverão ser realizadas todas as demarcações necessárias ao movimento de terra, realizado por profissional habilitado e competente.

Na área a ser ocupada pela obra, a CONTRATADA executará a limpeza e raspagem do terreno, removendo detritos, entulhos e a vegetação existente no local, incluindo retirada de raízes e troncos necessários.

- **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO:** Regularização é a operação destinada a conformar o leito estradal, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico,



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

por ventura existentes, no leito, serão removidos.

- **ESCAVAÇÃO MECÂNICA:** Compreende em escavação mecanizada, em qualquer terreno, exceto rocha, sempre obedecendo às cotas definidas em projeto, incluindo: - Carga, descarga e espalhamento do material escavado em bota-fora, ou; - Carga, descarga e acomodação do material escavado em depósito.

- **ATERRO E REATERRO:** Compreende em lançamento, espalhamento, homogeneização do material em camadas de 0,20m, compactação mecânica apropriada sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento.

## 5. DRENAGEM PLUVIAL

- **ESCAVAÇÃO MANUAL EM VALA MAT. 1ª CAT.:** A execução de valas tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas. As valas serão executadas conforme especificado no projeto, tendo suas características definidas por cada trecho que se é inserida.

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

- Operação de locação e marcação pela topografia no local, e só após isto se deve estar liberado para que comecem os serviços;
- Escavar manualmente os trechos especificados e locados pela topografia;
- Executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento;

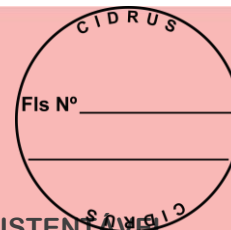
As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Sua medição será efetuada em m<sup>3</sup> executado na pista.

- **TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO:** Define-se pelo transporte do material que não foi utilizado no reaterro das valas. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. O local para bota-fora dos materiais deve ser indicado previamente pela CONTRATANTE.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m<sup>3</sup> para a área de bota-fora.

- **LASTRO DE CONCRETO MAGRO EM COLCHÃO DE BRITA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS, INCLUSIVE TRANSPORTE:** O serviço de camada de brita define-se pela execução de uma camada de brita nº 2 no fundo das valas onde serão executados os berços de concreto magro e depois assentados os tubos, com a finalidade de regularizar o fundo da vala. A medição deste serviço será em m<sup>3</sup>.

- **FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO TUBULAÇÃO DE Ø400MM ATÉ Ø1500MM:** A rede coletora será constituída por tubos de concreto armado com seção circular. Os tubos deverão ser assentados sobre o berço de concreto já executado. A operação de colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

- a) Instalação de tubos, conectando-se às bocas de lobo/caixas de passagem;
- b) Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, 1:4;
- c) Execução do reaterro com o próprio material escavado da vala;
- d) O reaterro deve ser compactado manualmente;

- **BOCAS DE LOBO:** As bocas-de-lobo devem ser construídas sobre um lastro de brita com no mínimo 0,05 m e contrapiso em concreto simples 15 MPa com no mínimo 0,07 m de espessura. Este fundo deve ter uma declividade de 0,003 m/m em direção ao coletor pluvial. As paredes devem ser construídas em alvenaria de bloco de concreto estrutural. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O reboco interno deve ser feito com esta mesma argamassa. O fechamento da boca-de-lobo junto à calçada deve ser feito por laje de concreto armado. As paredes laterais e traseira devem ter a superfície de assentamento perfeitamente nivelada. Deve ficar um espaço livre de 0,01 m ao redor da laje superior, que não deve ser rejuntada, para possibilitar a sua remoção.

- **CAIXAS COLETORAS:** Em concreto armado 35mpa. As calhas que tem por objetivo captar água das chuvas e direcionar para as caixas de passagem. Será executada por escavação manual, formas e concreto armado, conforme projeto executivo. Será construída sobre lastro de concreto magro e=5cm,

- **CAIXAS DE PASSAGEM:** Em alvenaria de tijolo maciço e tampa de concreto serão compostas por tampa de concreto, nos locais indicados no projeto, com o objetivo de captar as águas pluviais proveniente de calhas ou galerias de drenagem. Será construída sobre lastro de concreto de 5cm, e deverá ser revestida com argamassa de cimento e areia 1:3 e tampo de concreto armado. A tampa das unidades terá 7 cm de espessura, concreto armado fck 20 MPa, dividida em duas partes iguais para fins de ter maior resistência e facilitar no manuseio quando necessário.

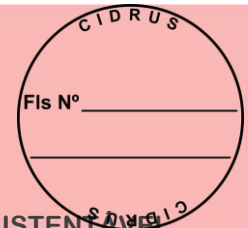
## 6. OBRAS DE CONTENÇÃO

Obras de contenção têm o objetivo de evitar deslizamentos e **escorregamentos** de encostas e morros. Cada tipo de terreno, seja solo argiloso (terra) ou rochoso, tem sua própria resistência de acordo com o ângulo de inclinação do talude (corte).

Elas são projetadas para prevenir deslizamentos de terra, erosão, inundações e outros eventos indesejáveis.

Obras de contenção tem por objetivo, conter maciços de solo, água ou rejeitos; suportar pressões laterais e sobrecargas; evitar a ruptura dos maciços pelo seu próprio peso ou por carregamentos externos; dar estabilidade à obra; isolar o terreno;

Os Gabiões tipo caixa são elementos prismáticos formados pela malha hexagonal de dupla torção com revestimento metálico ou revestimento polimérico de alto desempenho. Estes elementos apresentam dimensões variáveis e são divididos em células internas. Após montadas no local de instalação, as peças são conectadas e preenchidas com material adequado, de maneira a formar estruturas monolíticas, flexíveis e permeáveis. As estruturas em gabiões comportam-se como estruturas de contenção à gravidade, utilizadas em muros de contenção em obras no meio geotécnico, hidráulico e ambiente.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

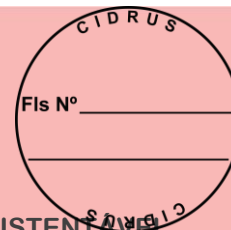
**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

## **7. OBRAS VIÁRIAS**

### **7.1 OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)**

- **ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, MATERIAL DE 1ª CATEGORIA:** Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal. As operações de corte compreendem: Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
- **CARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS PARA ATERROS OU BOTA-FORAS:** Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra. A definição da área do “bota-fora” para este tipo de material bem como a devida liberação ambiental, se for o caso, e qualquer ônus financeiro de indenização fica por conta da prefeitura. A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em m<sup>3</sup>.
- **TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE:** O transporte do material escavado para Bota - fora será feito por caminhões basculantes, com proteção superior. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m<sup>3</sup>.
- **CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA:** Esta especificação se aplica aos serviços de carga e transporte de material para as áreas onde será implantado pavimento novo. A execução destes serviços deverá seguir a orientação da topografia. A medição destes serviços será feita por m<sup>3</sup> aplicado na pista.
- **ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO EM JAZIDA:** Esta especificação se aplica aos serviços de escavação, carga e transporte do material escavado na jazida que será feito por caminhões basculantes, com proteção superior. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m<sup>3</sup> na pista.
- **ESPALHAMENTO MECANIZADO DE MATERIAL DE 1 CATEGORIA E COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% P.N.** O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificada a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto. - Equipamentos: A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo corrugado, placas vibratórias, grade de disco, caminhão pipa. A medição deste serviço será por m<sup>3</sup> executado.
- **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:** Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rua serão removidos. Após a execução de cortes e ou adição de material



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação. A medição deste serviço será feita por metro quadrado executado.

cortes e ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação. A medição deste serviço será feita por metro quadrado executado.

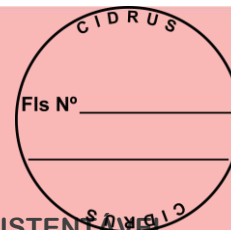
- **BASE DE BRITA GRADUADA** As bases granulares são camadas constituídas de mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem. A base será executada numa espessura de 15 cm, com brita graduada. A compactação deverá ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima. A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER ES-P 08/91. A medição deste serviço será por m<sup>3</sup> executado.

- **TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA** Considerando as pedreiras comerciais que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações. A medição deste serviço será por ton transportada.

- **IMPRIMAÇÃO:** Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com objetivo de promover condições da aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base. A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para execução dos serviços, o tráfego sobre áreas imprimidas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado. Esta pintura será efetivada em todaa área de intervenção. Deverá ser regular e uniforme. A medição deste serviço será feita por m<sup>2</sup> executado.

- **PINTURA DE LIGAÇÃO** Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. A taxa de emulsão a ser aplicada deverá ser de 1,0 l/m<sup>2</sup> de emulsão asfáltica RR 2C, aplicada com caminhão espargidor. A medição deste serviço será feita por metro quadrado executado.

- **REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ):** Execução de camada asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com espessura média compactada determinada nos projetos e orçamento discriminado. Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente. O material asfáltico a ser utilizado é o CAP 50-70. Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler". Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira n° 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira n° 4. Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis, isentos de substâncias deletérias. A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se em faixa do DAER, de acordo com a espessura a ser aplicada.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

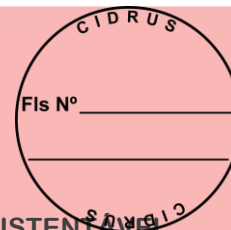
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) –

## 7.2 OBRAS VIÁRIAS (MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO)

- MICRO REVESTIMENTO** É uma mistura composta de agregado mineral, material de enchimento, fíler, emulsão asfáltica modificada por polímero, água e aditivos se necessários, com consistência fluida, uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada. O micro revestimento asfáltico a frio pode ser empregado como camada de selagem inibidora de trincas, impermeabilização, rejuvenescimento ou como camada antiderrapante de pavimentos. A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados previamente à aplicação da mistura. A pintura de ligação geralmente não é necessária, mas deve ser exigida se a superfície a ser recoberta estiver extremamente desgastada ou fissurada, ou for de concreto de cimento Portland. A pintura deve estar curada antes da aplicação do micro revestimento e deve constar no projeto. Quando ocorrem trincas de origem não estrutural, deve-se executar a selagem das trincas, antes da aplicação do micro revestimento asfáltico. A aplicação de micro revestimento em duas camadas pode ser realizada quando especificada em projeto. A dosagem da mistura deverá ser feita de modo a atender os requisitos de qualidade e durabilidade mínimos de norma. Os testes comprobatórios dos índices mínimos de aplicação serão de responsabilidade da empresa, a qual também deverá apresentar os resultados. O caminhão-usina é colocado em posição perfeitamente centrada, em relação à meia pista. De acordo com o traço projetado e aprovado, e com as tabelas de calibração, abrem-se todas as comportas de alimentação dos agregados, emulsão asfáltica, água e fíler, se requerido, iniciando o funcionamento do pugmill, até produzir quantidade de mistura suficiente à alimentação de toda a área interna da caixa distribuidora. Com velocidade uniforme, a mais reduzida possível, é dada a partida do “caminhão-usina” e iniciada a aplicação da mistura. Em condições normais, a operação se processa com bastante simplicidade. A maior preocupação requerida consiste em observar a consistência da mistura, abrindo ou fechando a alimentação da água, de modo a obter uma consistência homogênea e manter a caixa distribuidora uniformemente carregada de mistura. As possíveis falhas de execução, tais como: escassez ou excesso de mistura e irregularidade na emenda de faixas; devem ser corrigidas imediatamente após a execução. A escassez é corrigida com adição de mistura e, os excessos com a retirada por meio de rodos de madeira ou de borracha. Após estas correções, a superfície áspera deixada é alisada com a passagem suave de qualquer tecido espesso, umedecido com a própria mistura ou com emulsão.

## 7.3 OBRAS VIÁRIAS (RECAPEAMENTO)

No serviço de Recapeamento asfáltico tem-se as duas vertentes baseadas na fresagem de até 5 cm do pavimento em ruína, e propriamente o recapeamento. Fresagem até 5 cm: Aplicar o processo de fresagem a frio da superfície existente nos pontos que forem necessários com o objetivo de remover as corrugações e promover a regularização da superfície e melhoria da aderência. Para a execução deste serviço, deve ser utilizada máquina fresadora, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade requerida em projeto (até 5 cm). A fresagem deve ser obrigatória nas áreas que apresentarem superfície muito lisa, envelhecida, ou com exsudação, ou com corrugação, ou elevações de remendos. Este item será medido em relação à área de intervenção em m<sup>2</sup>.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

#### **7.4 OBRAS VIÁRIAS (TAPA BURACO):**

Os serviços de Recomposição de Pavimentação Asfáltica (Tapa Buraco) se baseiam nas quatro etapas descritas a seguir:

**1ª ETAPA:** Mapeamento dos lugares que necessitam de intervenção para que haja concordância logística de distribuição do CBUQ;

**2ª ETAPA:** Enquadramento do buraco com picareta ou serra, onde será feita a recomposição, com posterior limpeza para garantir que não há depósito de resíduos que possam danificar a pintura posterior;

**3ª ETAPA:** Pintura de ligação com material betuminoso de ruptura rápida RR 1 C, e lançamento de concreto betuminoso usinado a quente com posterior compactação feita por placa vibratória.

**4ª ETAPA:** Limpeza final da área do serviço.

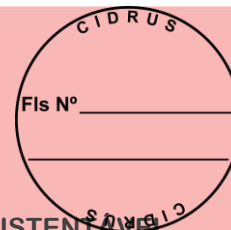
A correção das ulcerações superficiais existentes no pavimento será realizada através de remendos superficiais conforme norma DNIT 154/2010. Os remendos superficiais são executados através da aplicação massa asfáltica sobre uma área localizada. Nesta intervenção os remendos serão realizados através de cortes de geometria retangular para a retirada do revestimento comprometido, aplicação de pintura de ligação e preenchimento com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente. A pintura de ligação é realizada com asfalto diluído do tipo RR-1C. Transporte do material oriundo da fresagem e limpeza: O material provindo da ação da fresagem é lançado diretamente sobre o caminhão. O material fino é reunido pela ação manual através de vassouras ou outros equipamentos equivalentes. Para a distância média de transporte adotou-se 30 km. A massa específica do material foi adotada como sendo 2,4 g/cm<sup>3</sup>.

#### **8. MANUTENÇÃO DE VIAS**

Consiste em disponibilização de máquinas e equipamentos necessários a manutenção de vias dos municípios concorciados. Os pedidos de equipamentos devem ser pedidos com 30 dias de antecedência para programação do detentor da ata, e ficam sujeitos a análise e disponibilidade da empresa. As medições devem ser feitas pelo horímetro das máquinas mensalmente.

#### **9. OBRAS COMPLEMENTARES**

**MEIO FIO:** Guias de concreto regulamentadas pelo padrão SUDECAP, com dimensões 12 x 16,7 x 35 cm, instaladas seguindo a inclinação da via, com o espelho na altura de 18 cm. O elo entre duas peças deverá ser moldado com argamassa traço 1:3 com espessura máxima de 2 cm. A escavação e reaterro compreendem ainda, parte essencial do serviço. Para o assentamento dos meios-fios, sarjetas, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva. Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal. Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br) -

- **SARJETAS:** refere-se ao escoadouro das águas pluviais em estradas, ruas e avenidas que beira o meio-fio (ou guia) das calçadas. Idealmente, a sarjeta deve estar num nível mais baixo que o leito carroçável para conduzir a água. Neste caso a inclinação é de 3% seguindo o padrão DEOP-MG, com 50 cm de largura e 5 cm de espessura. As sarjetas devem ser moldadas in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:2. Quando necessário, utilizar meio feio conjugado com a sarjeta, assim sendo aplicados através de máquina extrusora; considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m<sup>3</sup>). A execução de juntas de dilatação será feita por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro; Após a execução das juntas de dilatação, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado;

## 10. SINALIZAÇÃO

- **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RETROREFLETIVA** Consiste na execução de linhas longitudinais com tinta a base de resina acrílica que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais. No eixo da pista, deverá ser executada uma sinalização horizontal simples e contínua, na cor amarela, conforme projeto em anexo, com 10 cm de largura. Também consiste na execução de faixas que tem a função de definir e orientar os pedestres ordenando-os e orientando os locais de travessia na pista, sendo estas executadas com tinta acrílica na cor branca para faixa de pedestres e faixas de retenção. Para melhor adequação das faixas de pedestres na via, a pintura em alguns casos poderá sobrepor a sarjeta de concreto. A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. A durabilidade deve ser de 12 meses. Os serviços de sinalização horizontal serão medidos por metro quadrado executado na pista. A sinalização horizontal será executada com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A tinta deverá apresentar ótima aderência ao pavimento, alta resistência ao desgaste e boa flexibilidade, deverá atender as especificações da NBR 11862 e DER/PR EC-OC 03/05.
- **SINALIZAÇÃO VERTICAL e SUPORTE METÁLICO** A sinalização vertical, é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite. Os suportes das placas serão metálicos Ø 2".

Candeias, 30 de abril de 2025.

Beatriz Tamires de Oliveira  
Engenheira Civil